



GOVERNO DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE PREFEITO	AYLON GONCALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	ERAZILENE VANLENTIM SILVA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CLAUDINE LOGRADO FANAIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES DE VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	LEANDRO BERNARDO LEITE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ROGÉRIO ANTÔNIO PENSO
SECRETARIA DE SAÚDE	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	IRIANA APARECIDA CARDOSO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CULTURA	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO DA COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO	EPIEÂNIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	JACILENE SANTOS SILVA
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV DUQUE DE CAXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411 3500 - CEP 78740-022 -
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO
ÓRGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE
AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ÓRGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE: WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.986 de 15 de julho de 2021, Quinta-Feira.

LEI Nº 11.573, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de **CMEI Centro Municipal de Educação Infantil Enézio Machado Vieira**, a atual UEI Unidade de Educação Infantil Enézio Machado Vieira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de CMEI Centro Municipal de Educação Infantil Enézio Machado Vieira, a atual UEI Unidade de Educação Infantil Enézio Machado Vieira, localizada no Jardim Residencial Bispo Pedro Casaldáliga, no Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 10.065, de 27 de dezembro de 2018.

.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.986 de 15 de julho de 2021, Quinta-Feira.

LEI Nº 11.572, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de **CMEI Centro Municipal de Educação Infantil Antônio Vanier de Oliveira**, a atual EMEI Escola Municipal de Ensino Infantil Antônio Vanier de Oliveira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de CMEI Centro Municipal de Educação Infantil Antônio Vanier de Oliveira, a atual EMEI Escola Municipal de Ensino Infantil Antônio Vanier de Oliveira, localizada no Bairro Cidade Salmen, zona urbana do Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 11.044, de 03 de setembro de 2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.571, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de **CMEI Centro Municipal de Educação Infantil José Antônio de Oliveira**, a atual UEI Unidade de Educação Infantil José Antônio de Oliveira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de CMEI Centro Municipal de Educação Infantil José Antônio de Oliveira, a atual UEI Unidade de Educação Infantil José Antônio de Oliveira, localizada no Bairro Jardim Residencial Magnólia Angélica Araújo, zona urbana do Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 10.068, de 27 de dezembro de 2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.986 de 15 de julho de 2021, Quinta-Feira.

LEI Nº 11.570, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de **UMEI Unidade Municipal de Educação Infantil Natália Máximo Lima**, a atual UEI Unidade de Educação Infantil Natália Máximo Lima, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de UMEI Unidade Municipal de Educação Infantil Natália Máximo Lima, a atual UEI Unidade de Educação Infantil Natália Máximo Lima, localizada no Bairro Jardim Morumbi, zona urbana do Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.603, de 06 de dezembro de 1996.

.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.986 de 15 de julho de 2021, Quinta-Feira.

LEI Nº 11.569, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de **EMEF Escola Municipal de Ensino Fundamental Rosalino Antônio da Silva**, a atual EM Escola Municipal Rosalino Antônio da Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de EMEF Escola Municipal de Ensino Fundamental Rosalino Antônio da Silva, a atual EM Escola Municipal Rosalino Antônio da Silva, localizada no Bairro Jardim Iguaçu, zona urbana do Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.603, de 15 de junho de 1989.

.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.568, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de **EMEI Escola Municipal de Educação Infantil Elaine Aparecida de Oliveira Lopes**, a atual UE Unidade Escolar Elaine Aparecida de Oliveira Lopes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de EMEI Escola Municipal de Educação Infantil Elaine Aparecida de Oliveira Lopes, a atual UE Unidade Escolar Elaine Aparecida de Oliveira Lopes, localizada no Bairro Jardim Tropical, zona urbana do Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 7.538, de 27 de dezembro de 2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.986 de 15 de julho de 2021, Quinta-Feira.

LEI Nº 11.567, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de **CMEI Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Margarida**, a atual UMEI Unidade Municipal de Educação Infantil Mãe Margarida, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de CMEI Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Margarida, a atual UMEI Unidade Municipal de Educação Infantil Mãe Margarida, localizada na Rua Sabará, Quadra 16, s/nº, no Bairro Jardim Vila Rica, zona urbana do Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.986 de 15 de julho de 2021, Quinta-Feira.

LEI Nº 11.566, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de **CMEI Centro Municipal de Educação Infantil Jonas Nunes Cavalcante**, a atual UMEI Unidade Municipal de Educação Infantil Jonas Nunes Cavalcante, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de CMEI Centro Municipal de Educação Infantil Jonas Nunes Cavalcante, a atual UMEI Unidade Municipal de Educação Infantil Jonas Nunes Cavalcante, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 400, no Bairro Vila Canaã, zona urbana do Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.565, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de **CMEI Centro Municipal de Educação Infantil Jéssica Adriana Lima Ferreira**, a atual UMEI Unidade Municipal de Educação Infantil Jéssica Adriana Lima Ferreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de CMEI Centro Municipal de Educação Infantil Jéssica Adriana Lima Ferreira, a atual UMEI Unidade Municipal de Educação Infantil Jéssica Adriana Lima Ferreira, localizada no Bairro Jardim Atlântico, no Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 9.032, de 08 de setembro de 2016.

.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.564, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de **UMEI Unidade Municipal de Educação Infantil Luiz Henrique Dias Bulhões**, a atual UEMI Unidade de Educação Municipal Infantil Luiz Henrique Dias Bulhões, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de UMEI Unidade Municipal de Educação Infantil Luiz Henrique Dias Bulhões, a atual UEMI Unidade de Educação Municipal Infantil Luiz Henrique Dias Bulhões, localizada no Bairro Participação II, no Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 6.100 de 21 de dezembro de 2009.

.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.563, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de **CMEI Centro Municipal de Educação Infantil Ágton Kairo Leite dos Santos**, a atual EMEI Escola Municipal de Educação Infantil Ágton Kairo Leite dos Santos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de CMEI Centro Municipal de Educação Infantil Ágton Kairo Leite dos Santos, a atual EMEI Escola Municipal de Educação Infantil Ágton Kairo Leite dos Santos, localizada no Bairro Residencial Altamirando, no Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 7.121, de 05 de março de 2012.

.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.986 de 15 de julho de 2021, Quinta-Feira.

LEI Nº 11.562, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de **CMEI Centro Municipal de Educação Infantil Leonese Pinho de Carvalho**, a atual UEI Unidade de Educação Infantil Leonese Pinho de Carvalho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de CMEI Centro Municipal de Educação Infantil Leonese Pinho de Carvalho, a atual UEI Unidade de Educação Infantil Leonese Pinho de Carvalho, localizada no Conjunto Habitacional Lúcia Maggi, no Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 10.066, de 27 de dezembro de 2018

.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.561, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de **EMEI Escola Municipal de Educação Infantil Selma Doho**, a atual UMEI Unidade Municipal de Educação Infantil Selma Doho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de EMEI Escola Municipal de Educação Infantil Selma Doho, a atual UMEI Unidade Municipal de Educação Infantil Selma Doho, localizada no Distrito de Nova Galiléia, Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.560, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de **EMEB Escola Municipal de Educação Básica João Evangelista Porto Fernandes**, a atual EMEF Escola Municipal de Ensino Fundamental João Evangelista Porto Fernandes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de EMEB Escola Municipal de Educação Básica João Evangelista Porto Fernandes, a atual EMEF Escola Municipal de Ensino Fundamental João Evangelista Porto Fernandes, localizada no Bairro Jardim Liberdade, zona urbana do Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 10.956, de 08 de julho de 2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.986 de 15 de julho de 2021, Quinta-Feira.

LEI Nº 11.559, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de **EMEB Escola Municipal de Educação Básica Bernardo Venâncio de Carvalho**, a atual Escola Municipal Bernardo Venâncio de Carvalho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de EMEB Escola Municipal de Educação Básica Bernardo Venâncio de Carvalho, a atual Escola Municipal Bernardo Venâncio de Carvalho, localizada no Bairro Jardim Liberdade, zona urbana do Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.191, de 12 de abril de 2004.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.986 de 15 de julho de 2021, Quinta-Feira.

LEI Nº 11.558, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de **EMEB Escola Municipal de Educação Básica Aparecida de Souza Vetorasso**, a atual Escola Municipal Aparecida de Souza Vetorasso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de EMEB Escola Municipal de Educação Básica Aparecida de Souza Vetorasso, a atual Escola Municipal Aparecida de Souza Vetorasso, localizada no Bairro Verde Teto, zona urbana do Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 8.942, de 29 de junho de 2016.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.986 de 15 de julho de 2021, Quinta-Feira.

LEI Nº 11.557, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de **EMEB Escola Municipal de Educação Básica Albino Saldanha Dantas**, a atual Escola Municipal Albino Saldanha Dantas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de EMEB Escola Municipal de Educação Básica Albino Saldanha Dantas, a atual Escola Municipal Albino Saldanha Dantas, localizada no Bairro Vila Goulart, zona urbana do Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.899, de 23 de julho de 1992.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.556, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de **EMEB Escola Municipal de Educação Básica Nossa Senhora Aparecida**, a atual Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de EMEB Escola Municipal de Educação Básica Nossa Senhora Aparecida, a atual Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizada no Bairro Vila Canaã, zona urbana do Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 862, de 26 de agosto de 1982.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.555, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de **EMEB Escola Municipal de Educação Básica Princesa Isabel**, a atual Escola Municipal Princesa Isabel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de EMEB Escola Municipal de Educação Básica Princesa Isabel, a atual Escola Municipal Princesa Isabel, localizada no Bairro Jardim das Flores, zona urbana do Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.554, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de **EMEB Escola Municipal de Educação Básica Imã Elza Giovanella**, a atual Escola Municipal Imã Elza Geovanella, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de EMEB Escola Municipal de Educação Básica Imã Elza Giovanella, a atual Escola Municipal Imã Elza Geovanella, localizada no Bairro Vila Mineira, zona urbana do Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.553, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de **EMEB Escola Municipal de Educação Básica Mário de Andrade**, a atual Escola Municipal Mário de Andrade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de EMEB Escola Municipal de Educação Básica Mário de Andrade, a atual Escola Municipal Mário de Andrade, localizada no Bairro Jardim Nilmara Vila Verde, zona urbana do Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.048, de 22 de novembro de 1993.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.552, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de **EMEF Escola Municipal de Ensino Fundamental CPAC Centro Popular de Ação Comunitária São José**, a atual Escola Municipal CPAC Centro Popular de Ação Comunitária São José, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de EMEF Escola Municipal de Ensino Fundamental CPAC Centro Popular de Ação Comunitária São José, a atual Escola Municipal CPAC Centro Popular de Ação Comunitária São José, localizada no Bairro Conjunto São José II, zona urbana do Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.551, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de **EMEF Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Gildazia de Souza Pirozzi**, a atual Escola Municipal Professora Gildazia de Souza Pirozzi, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de EMEF Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Gildazia de Souza Pirozzi, a atual Escola Municipal Professora Gildazia de Souza Pirozzi, localizada no Bairro Jardim Ipanema, zona urbana do Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.471, de 08 de maio de 2001.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.550, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de **EMEF Escola Municipal de Ensino Fundamental Alfredo de Castro Araújo**, a atual Escola Municipal Alfredo de Castro Araújo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de EMEF Escola Municipal de Ensino Fundamental Alfredo de Castro Araújo, a atual Escola Municipal Alfredo de Castro Araújo, localizada no Bairro Jardim Maria Tereza, zona urbana do Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº6.937, de 31 de outubro de 2011.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.986 de 15 de julho de 2021, Quinta-Feira.

LEI Nº 11.549, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de **EMEF Escola Municipal de Ensino Fundamental Primeiro de Maio**, a atual Escola Municipal Primeiro de Maio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de EMEF Escola Municipal de Ensino Fundamental Primeiro de Maio, a atual Escola Municipal Primeiro de Maio, localizada no Bairro Parque Universitário, zona urbana do Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.548, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de **EMEF Escola Municipal de Ensino Fundamental Arão Gomes Bezerra**, a atual Escola Municipal Arão Gomes Bezerra, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de EMEF Escola Municipal de Ensino Fundamental Arão Gomes Bezerra, a atual Escola Municipal Arão Gomes Bezerra, localizada no Jardim Itapuã, zona urbana do Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.091, de 28 de dezembro de 1993.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.986 de 15 de julho de 2021, Quinta-Feira.

LEI Nº 11.547, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de **EMEF Escola Municipal de Ensino Fundamental Daniel Paulista Campos**, a atual Escola Municipal Daniel Paulista Campos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de EMEF Escola Municipal de Ensino Fundamental Daniel Paulista Campos, a atual Escola Municipal Daniel Paulista Campos, localizada no Residencial Margarida, zona urbana do Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 7.572, de 05 de fevereiro de 2013.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.546, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de **EMEF Escola Municipal de Ensino Fundamental Bonifácio Sachetti**, a atual Escola Municipal Bonifácio Sachetti, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de EMEF Escola Municipal de Ensino Fundamental Bonifácio Sachetti, a atual Escola Municipal Bonifácio Sachetti, localizada no Loteamento Parque São Jorge, zona urbana do Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 6.367, de 21 de junho de 2010.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.986 de 15 de julho de 2021, Quinta-Feira.

LEI Nº 11.545, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de **EMEF Escola Municipal de Ensino Fundamental José Antônio da Silva**, a atual Escola Municipal José Antônio da Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **EMEF Escola Municipal de Ensino Fundamental José Antônio da Silva**, a atual Escola Municipal José Antônio da Silva, localizada no Bairro Vila Cardozo, zona urbana do Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.844, de 14 de outubro de 1991.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.544, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de **EMEF Escola Municipal de Ensino Fundamental Edivaldo Zulliani Belo**, a atual EM Escola Municipal Edivaldo Zulliani Belo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de EMEF Escola Municipal de Ensino Fundamental Edivaldo Zulliani Belo, a atual EM Escola Municipal Edivaldo Zulliani Belo, localizada no Conjunto Habitacional Participação II, zona urbana do Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.050, de 22 de novembro de 1993.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.543, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de **EMEF Escola Municipal de Ensino Fundamental Alcides Pereira Santos**, a atual EM Escola Municipal de 1º Grau Alcides Pereira Santos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de EMEF Escola Municipal de Ensino Fundamental Alcides Pereira Santos, a atual EM Escola Municipal de 1º Grau Alcides Pereira Santos, localizada no Bairro João de Barro, zona urbana do Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.542, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de **EMEF Escola Municipal de Ensino Fundamental Frei Milton Marques da Silva**, a atual EM Escola Municipal de 1º Grau Frei Milton Marques da Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de EMEF Escola Municipal de Ensino Fundamental Frei Milton Marques da Silva, a atual EM Escola Municipal de 1º Grau Frei Milton Marques da Silva, localizada no Bairro Vila Rica, zona urbana do Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.541, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de **EMEB Escola Municipal de Educação Básica Gisélío da Nóbrega**, a atual EM Escola Municipal de 1º Grau Gisélío da Nóbrega, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de EMEB Escola Municipal de Educação Básica Gisélío da Nóbrega, a atual EM Escola Municipal de 1º Grau Gisélío da Nóbrega, localizada no Bairro Vila Mamede, zona urbana do Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº569, de 29 de maio de 1978.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.540, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de **EMEF Escola Municipal de Ensino Fundamental Firmício Alves Barreto**, a atual EM Escola Municipal de 1º Grau Firmício Alves Barreto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de EMEF Escola Municipal de Ensino Fundamental Firmício Alves Barreto, a atual EM Escola Municipal de 1º Grau Firmício Alves Barreto, localizada na Rua A-3, no Bairro Vila Olinda, zona urbana do Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.539, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de **EMEB Escola Municipal de Educação Básica Melchiades Figueiredo Miranda**, a atual EM Escola Municipal de 1º Grau Melchiades Figueiredo Miranda, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de EMEB Escola Municipal de Educação Básica Melchiades Figueiredo Miranda, a atual EM Escola Municipal de 1º Grau Melchiades Figueiredo Miranda, localizada no Jardim Industrial, zona urbana do Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.538, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de **EMCEB Escola Municipal do Campo de Educação Básica Rui Barbosa**, a atual ERM Escola Rural Municipal Rui Barbosa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de EMCEB Escola Municipal do Campo de Educação Básica Rui Barbosa, a atual ERM Escola Rural Municipal Rui Barbosa, localizada na fazenda Floresta, zona rural, no Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.537, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de **EMCEB Escola Municipal do Campo de Educação Básica Padre Dionísio Kuduavicz**, a atual EMR Escola Municipal Rural Padre Dionísio Kuduavicz, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de EMCEB Escola Municipal do Campo de Educação Básica Padre Dionísio Kuduavicz, a atual EMR Escola Municipal Rural Padre Dionísio Kuduavicz, localizada na Gleba Cascata, zona rural, no Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.536, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de **EMCEB Escola Municipal do Campo de Educação Básica Marajá**, a atual ERM Escola Rural Municipal Marajá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de EMCEB Escola Municipal do Campo de Educação Básica Marajá, a atual ERM Escola Rural Municipal Marajá, localizada na vila Marajá, zona rural, no Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11535, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de **EMCEB Escola Municipal do Campo de Educação Básica São Domingos Sávio**, a atual EMR Escola Municipal Rural São Domingos Sávio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de EMCEB Escola Municipal do Campo de Educação Básica São Domingos Sávio, a atual EMR Escola Municipal Rural São Domingos Sávio, localizada no Distrito de Vila Bom Jesus do Naboreiro, no Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.534, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de **EMCEB Escola Municipal do Campo de Educação Básica 14 de Agosto**, a atual EMR Escola Municipal Rural 14 de Agosto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de EMCEB Escola Municipal do Campo de Educação Básica 14 de Agosto, a atual EMR Escola Municipal Rural 14 de Agosto, localizada no Assentamento Chico Mendes (MST), região da Aldeinha - Rodovia MT - 460 Km 07, zona rural, no Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.533, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de **EIMCEB Escola Indígena Municipal do Campo de Educação Básica Leosidio Fermau**, a atual EMR Escola Municipal Rural Leosidio Fermau, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de EIMCEB Escola Indígena Municipal do Campo de Educação Básica Leosidio Fermau, a atual EMR Escola Municipal Rural Leosidio Fermau, localizada na Aldeia Indígena Tadarimana no Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.986 de 15 de julho de 2021, Quinta-Feira.

LEI Nº 11.532, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de **EMCEB Escola Municipal do Campo de Educação Básica Prof. Dersi Rodrigues de Almeida**, a atual ERM Escola Rural Municipal de 1º Grau Prof. Dersi Rodrigues de Almeida, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de EMCEB Escola Municipal do Campo de Educação Básica Prof. Dersi Rodrigues de Almeida, a atual ERM Escola Rural Municipal de 1º Grau Prof. Dersi Rodrigues de Almeida, localizada na Gleba Rio Vermelho no Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS N.º 65/2021

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a **“REFORMA DO ANEXO E AMPLIAÇÃO DA EMR 14 DE AGOSTO, LOCALIZADA NA RODOVIA MT 130, ASSENTAMENTO CHICO MENDES, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL”**,

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 15 de julho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2021.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: ***registro de preços para futura e eventual aquisição de kit básico natalidade, e cobertor, destinado às famílias carentes, e a população em situação de vulnerabilidade social, Secretaria de Promoção e Assistência Social do Município de Rondonópolis-MT***, conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bilcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa** opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 29/07/2021 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos. Rondonópolis-MT, 15 de julho de 2021.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro

PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, AMM, DOU, JORNAL O ESTADO, JORNAL A TRIBUNA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 29 DE 15 de julho de 2021.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do Contrato nº 343/2018, firmado com a empresa **APS Comércio, Manutenção, Locação de Impressoras Eireli-ME** e dá outras providências.

O(A) SECRETÁRIA(A) MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria 04 de 18 de janeiro de 2021, onde dispõe sobre a designação do servidor o(a) **MARCUS VINICIUS DE MORAES ARRUDA**, CPF: 017.919.561-14 e matrícula 1556610, como fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do Contrato nº 343/2018, celebrado entre a empresa **APS Comércio, Manutenção, Locação de Impressoras Eireli-ME**, CNPJ/MF. sob nº 10.750.752/0001-23, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do Contrato Prestação de Serviços de Locação de Máquinas/Impressora Multifuncional Instalação e Conexão, Novas de Primeiro Uso, com Fornecimento de Mão-de-Obra Técnica para Manutenção Corretiva e Preventiva, Fornecimento e/ou Substituição de Toner, Peças, para atender os seguintes locais: Depto de Análise e Aprovação de Projetos, Averbação e Cartografia, Organização de Processos, Regularização Fundiária, para atender as necessidades das Secretaria de Habitação e Urbanismo, nesta Cidade, No Município de Rondonópolis com prazo de vigência de 16/06/2021 a 16/12/2021.

Art. 2º Designar o servidor Rafael Henrique Rocha Penteado, CPF 038.915.131-94 e matrícula nº 1558635, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo para exercer a função de Fiscal de Contrato titular a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 10/06/2021.

Rondonópolis/MT, 15 de
julho de 2021

Huani Maria Santos Rodrigues
Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº105/2021

Dispõe sobre a designação do servidor **Otávio Souza dos Santos**, como responsável pelo controle, recebimento e execução do contrato abaixo discriminado:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;
RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Otávio Souza dos Santos**, Matrícula nº1556686, CPF: 052.110.331-24, como responsável pelo controle, recebimento do contrato abaixo relacionado:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
DIOCESE DE RONDONÓPOLIS- GUIRATINGA	303/2019	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS ANEXAS DA ESCOLA MUNICIPAL FIRMÍCIO ALVES BARRETO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	08/07/2021 á 07/07/2022

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 15 de julho de 2021.

Rogério Antônio Penso
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 27.171/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 15/07/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1213/2021	1553785	Aperlino Loureiro IV	Gerente de Divisão de Termo de Adesão e Ata de Registro de Preço	10 dias – a partir do dia 10/07/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1213/2021	169730	Cristiane da Silva Vieira	Assistente de Desenvolvimento Educacional	60 dias – a partir do dia 06/07/2021 – Prorrogação de Licença Médica.
1213/2021	195804	Gleiciane Souza Lima	Docente	120 dias – a partir do dia 06/07/2021 – Licença Maternidade.
1213/2021	137138	Eunice Maria Brandao Ferreira	Apoio Instrumental	07 dias – a partir do dia 14/07/2021 – Licença Médica.
1213/2021	1559333	Welber Eduardo Vaz	Docente	07 dias – a partir do dia 12/07/2021 – Licença Médica.
1213/2021	159786	Ivani Maria Oliveira Sanches	Apoio Instrumental	04 dias – a partir do dia 13/07/2021 – Licença Médica.
1213/2021	98558	Izabel Martins Ferreira	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 13/07/2021 – Licença Médica.
1213/2021	104833	Marilene Santana de Almeida	Docente	01 dia – no dia 13/07/2021 – Licença Médica.
1213/2021	1556686	Otavio Souza dos Santos	Técnico Instrumental	03 dias – a partir do dia 13/07/2021 – Licença Médica.
1213/2021	169560	Rosilene Nunes da Silva	Assistente de Desenvolvimento Educacional	03 dias – a partir do dia 13/07/2021 – Licença Médica.
1213/2021	169820	Suely Figueiredo de Oliveira Aquino	Assistente de Desenvolvimento Educacional	01 dia – no dia 13/07/2021 – Licença Médica.
1213/2021	159794	Ademir Muzel Abuchain	Técnico Instrumental	08 dias – a partir do dia 14/07/2021 – Prorrogação de Licença Médica.
1213/2021	137138	Eunice Maria Brandao Ferreira	Apoio Instrumental	07 dias – a partir do dia 14/07/2021 – Licença Médica.
1213/2021	17744	Janete André Gomes	Apoio Instrumental	60 dias – a partir do dia 14/07/2021 – Prorrogação de Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.986 de 15 de julho de 2021, Quinta-Feira.

1213/2021	91286	Maria Lucivalda Araújo Bezerra	Apoio Instrumental	03 dias – a partir do dia 14/07/2021 – Licença Médica.
1213/2021	1558733	Silmara Silva Ricardo Muzel Abuchain	Docente	08 dias – a partir do dia 14/07/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1213/2021	112844	Heloiza Helena Oliveira da Silva Mazeto Flauzino	Apoio Instrumental	10 dias – a partir do dia 28/06/2021 – Licença Médica. Conforme Protocolo 33.491/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1213/2021	1554569	Sidneia Aparecida Goncalves	Técnico de Enfermagem	11 dias – a partir do dia 03/07/2021 – Licença Médica.
1213/2021	115096	Roseli dos Anjos Gomes Jardim	Técnico em Saúde	60 dias – a partir do dia 09/07/2021 – Licença Médica.
1213/2021	200158	Flavia Patrícia Cardoso Vieira	Professor de Educação Física	120 dias – a partir do dia 10/07/2021 – Licença Maternidade.
1213/2021	1555201	Deborah Stephania Mazzoni	Médico	04 dias – a partir do dia 12/07/2021 – Licença Médica.
1213/2021	1556593	Maisa Souza do Carmo	Técnico em Saúde	05 dias – a partir do dia 12/07/2021 – Licença Médica.
1213/2021	184187	Zilma Euripedes de Quadros	Técnico em Saúde	01 dia – no dia 12/07/2021 – Licença Médica.
1213/2021	105325	Sirlene Aparecida Leal da Silva	Agente Comunitário de Saúde	10 dias – a partir do dia 13/07/2021 – Licença Médica.
1213/2021	125938	Rosana Helena Botelho Feijo	Agente Comunitário de Saúde	03 dias – a partir do dia 13/07/2021 – Licença Médica.
1213/2021	1553460	Jozislane Maria dos Santos	Técnico em Saúde	02 dias – a partir do dia 13/07/2021 – Licença Médica.
1213/2021	178462	Laiza Kandara Alves De Barros	Técnico de Enfermagem	10 dias – a partir do dia 14/07/2021 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.986 de 15 de julho de 2021, Quinta-Feira.

1213/2021	190446	Marcia Subtil de Araújo	Especialista em Saúde	08 dias – a partir do dia 14/07/2021 – Licença Médica.
1213/2021	226084	Maria de Fatima Costa Gomes	Técnico de Enfermagem	01 dia – no dia 14/07/2021 – Licença Médica.
1213/2021	1559374	Maria Eduarda Nunes de Souza	Agente Administrativo	03 dias – a partir do dia 14/07/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1213/2021	28576	Maria Helena São Miguel Garcia Monteiro	Assessor de Apoio Técnico Social	04 dias – a partir do dia 13/07/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TRANSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1213/2021	115053	Leandra Maria Franca Silva	Analista Instrumental	01 dia – no dia 12/07/2021 – Prorrogação de Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.

Rondonópolis, 15 de julho de 2021.

Antonio Machado dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI
MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.**

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação:1212/2021

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
200158	Flavia Patrícia Cardoso Vieira	Professor de Educação Física- NASF	Saúde	60 dias a partir de 07/11/2021 à 05/01/2022

Rondonópolis 15 de julho de 2021.

**Antonio Machado dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.986 de 15 de julho de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Código:1211/2021

DIORONDON nº 4.983, de 12 de julho de 2021, página 36

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1193/2021	1554803	Rodrigo Castaldeli	Técnico Instrumental	30 dias – a partir do dia 11/07/2021 – Prorrogação de Licença Médica.

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1193/2021	1554803	Rodrigo Castaldeli	Técnico Instrumental	30 dias – a partir do dia 10/07/2021 – Prorrogação de Licença Médica.

Rondonópolis, 15 de julho de 2021.

Antonio Machado dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

RESCISÃO

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
49/2021	MARIA EDUARDA SOUZA MATOS MAGALHAES	1.122,00	SEC. MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL	14/01/2021 A 31/10/2021	1063
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADOR, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 49/2021, A PARTIR DO DIA 16/07/2021.					

Rondonópolis/MT, 15 de Julho de 2021

MARIA DE FATIMA RESENDE
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/JULHO/2021/SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº: 778/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE SEGURANÇA NO
TRABALHO /1º SÉRIE/UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE
EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A
LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado: JHONATAN PEREIRA BARROS

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO **Remuneração Mensal:** 1.122,00

DOTAÇÃO: 261 02.005.12.361.2209.2042.3390360000.0101000000

Vigência Inicial: 14/07/2021 **Vigência Final:** 15/08/2021

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Prefeito: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/JULHO/2021/SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADITIVO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2021 - REFERENTE CONTRATO
INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 00000000684/2021

Contratada: 42767 - GISLAINE SCHON

Cargo: DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

Valor: 2.541,12 **Dotação:** 112 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE
Nº 684/2021 A PARTIR DE 27/07/2021

Vigência: 24/09/2021

Prefeito: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/JULHO/2021/SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESCISÃO

CONTRAT O	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARI A	REDUZI DO
616/2021	MARIA ENIR FERNANDO PEREIRA	R\$ 2.541,12	25/03/2021 A 12/07/2021	011 - FUNDO DE MANUTENC	112/2021
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 616/2021, A PARTIR DE 12/07/2021.					

Rondonópolis, 15 de julho de 2021.

Lorrayne Silveira Lopes
Gerente de Departamento de Gestão de Pessoas



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA INTERNA SEMMA Nº 28, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre designar servidora para exercer a função de Fiscal Suplente do Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 197/2021, firmado com a empresa JOÃO PAULO FANINI DOURADINHO – EPP e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por leis, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Natália Aguiar Paludetto, inscrito no CPF sob o nº 029.618.261-36 e matrícula nº 1556706, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para exercer a função de **Fiscal suplente do Contrato** a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 197/2021, celebrado entre a empresa João Paulo Fanini Douradinho – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.613.818.0001-48, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é de aquisição de grama tipo esmeralda, visando atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao município de Rondonópolis-MT, com prazo de vigência de 15/04/2021 a 31/12/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de Maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 15 de Julho de 2021.

LEANDRO BERNARDO LEITE
Secretário Municipal de Meio Ambiente



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, em conformidade com o estabelecido no Art. 16 da Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, e Art. 4º da Portaria Nº 003/2017, de 08 de fevereiro de 2017, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, torna público o indeferimento e arquivamento definitivo do pedido de licença contido no processo de licenciamento ambiental abaixo relacionado:

PROCESSO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	INTERESSADO	CNPJ/CPF	ATO ADMINISTRATIVO
43.588/2020	NERISA TÁSILA ARTHMAN DE OLIVEIRA	CERRADO SERVIÇOS TERCERIZADOS	37.934.770/000 1-11	PT Nº 085/SEMMA/2021
43.589/2020	NERISA TÁSILA ARTHMAN DE OLIVEIRA	RESULTS SAÚDE E SPA URBANO LTDA	37.813.356/000 1-54	PT Nº 084/SEMMA/2021

Rondonópolis-MT, 15 de julho de 2021.

LEANDRO BERNARDO LEITE
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO 57/2021/SMS/DEA
PORTARIA 003/2021, de 21/06/2021**

Contratada: J. G. S CONSTRUTORA EIRELI– CNPJ: 32.796.085/0001-52
Assunto: Verificação de Descumprimento Contratual do Contrato 453/2020; Processo nº.
430/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos.

Considerando a ausência de manifestação prévia e expressa do Município de Rondonópolis/MT, do Protocolo nº 25.549/2021, solicitando o reequilíbrio da empresa, antes da data desse procedimento que pode de forma direta ou indireta causado danos para o retorno dos respectivos serviços, desta feita, solicito em caráter de urgência a suspensão da Portaria nº 003/2021 até a análise do mérito do pedido sob o protocolo nº 25.549/2021.

Rondonópolis/MT, 15 de julho de 2021.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA INTERNA Nº 352/DAF/SMS/2021

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº **888/2020**, firmado com a empresa **J. SODRE DOS SANTOS SILVA** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MAYARA SAMPAIO MAIA**, CPF: **031.824.551-50**, e matrícula: **1555969**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº **888/2020**, celebrado entre a empresa **J. SODRE DOS SANTOS SILVA**, CNPJ sob o nº **03.349.265/0001-98** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E FÓRMULAS ENTERAIS**, com prazo de vigência de **05/10/2020 Á 05/10/2021**.

Art. 2º Designar o servidor **NAYARA FERNANDA DOMINGOS MENDONÇA**, CPF: **418.158.228-05**, e matrícula: **1557500**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**IMPRO - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE RONDONOPOLIS - MT**

**ATA Nº 12/2021 09ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO
IMPRO**

Aos quinze dias do mês de julho de 2021, às 08:00 horas, na sede do IMPRO, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal para:

1. Análise das receitas e despesas do mês de maio/2021;

Passamos à análise das receitas e despesas do mês de maio que apresentou arrecadação de R\$ 5.209.724,03 (cinco milhões, duzentos e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e três centavos), já as ordens de pagamentos/despesas foram de R\$ 3.158.977,35 (três milhões, cento e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos); e as despesas extra orçamentária foram de R\$ 1.008.275,65 (um milhão e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Durante a análise das contas do mês de maio 2021, foi apresentado o Parecer Jurídico de nº 35/2021 sobre Pagamento de RGA durante a Vigência da Lei Complementar 173/2020, e ofício nº 254/IMPRO/2021 com relatório dos valores dos pagamentos do índice do RGA nos meses de janeiro, fevereiro e março (planilha anexo ao ofício) aos aposentados, pensionistas e servidores do IMPRO-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT. Diante disso aprovamos as contas de maio/2021 sem ressalvas. Sem mais para o momento, eu, Heliojulior Silvio, presidente deste Conselho, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros, Antônio Marques Nascimento Pereira e Rosa Maria de Oliveira do Nascimento.



**IMPRO - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE RONDONOPOLIS - MT**

ATA Nº 14/2021 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPRO

Ao quinze dias do mês de julho de 2021, às 08:00 horas, na sede do IMPRO, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal para:

2. Análise do Relatório da Carteira de Investimentos do mês de maio/2021;

Estavam presentes: o (a) Diretor do IMPRO, Sr. (a) Roberto Carlos Correa de Carvalho, Sr. (a) Lucinete Rodrigues de Oliveira Gerente de Finanças e Investimentos, os membros do Conselho Fiscal do IMPRO, Sr. (a) Heliojulior Silvio, Sr. (a) Antônio Marques Nascimento Pereira, Sr. (a) Rosa Maria de Oliveira do Nascimento, sendo membros ativos do Conselho Fiscal do IMPRO presentes o cenário econômico: Os mercados seguiram em trajetória de alta, embora, tenham apresentado retornos mais modestos em meio a discussões sobre possíveis pressões inflacionárias ao redor do mundo, principalmente nos EUA. No início do mês, a geração de empregos abaixo das expectativas nos Estados Unidos levantou questionamentos. Quanto à pandemia, uma parcela considerável da população americana está completamente imunizada e a demanda por vacinas já apresenta desaceleração. As estatísticas de novos casos, hospitalizações e mortes continuaram em queda, o que possibilitou o prosseguimento da reabertura da economia. Por conta da melhora da pandemia, houve as primeiras sinalizações de membros menos relevantes do Fed quanto à discussão sobre a redução do estímulo monetário, apesar do discurso oficial de que o progresso necessário ainda deve levar algum tempo para ser atingido. Na Europa, o ritmo de vacinação acelerou conforme o esperado pelo mercado e as curvas de contaminação melhoraram significativamente em economias importantes como Alemanha e França. A aceleração no ritmo de vacinação chinês também foi destaque, enquanto alguns países asiáticos tiveram que retomar medidas restritivas com a propagação de novas variantes do vírus. No Brasil, os ativos tiveram desempenho positivos no mês. No cenário fiscal, os dados de arrecadação do governo e o superávit primário surpreenderam positivamente durante o auge da segunda onda da pandemia. Os indicadores de atividade surpreenderam positivamente, porém, a inflação continua a mostrar resultados distintos entre os diversos grupos de produtos. Assim, o COPOM decidiu, novamente, elevar a taxa SELIC em 75 pontos-base e sinalizou uma alta de mesma magnitude na próxima reunião. Contudo, com o, ainda, baixo percentual da população vacinada e maior reabertura em algumas capitais, o quadro sanitário voltou a apresentar alguma piora. Apesar dessa possível melhora no curto prazo, o mercado considera que a situação fiscal continua sendo o principal ponto de atenção no país. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês maio do ano de 2021. O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rondonópolis finalizou o mês com patrimônio líquido de R\$ 279.899.110,98 (duzentos e setenta e nove milhões, oitocentos e noventa e nove mil, cento e dez reais e noventa e oito centavos), que representa um crescimento de 10,13% (dez vírgula treze por cento) nos últimos doze meses. A carteira de investimentos atingiu a rentabilidade positiva de 0,86% (zero vírgula oitenta e seis por cento) equivalente a um ganho de R\$ 2.394.457,64 (dois milhões, trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 1,56% (uma vírgula cinquenta e seis por cento), representando um ganho de R\$ 4.313.344,54 (quatro milhões, trezentos e treze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA+5,47%) acumulada é de 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento). Diante dos resultados, a consultoria de investimentos sugeriu a manutenção/relocação dos investimentos, respeitando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos. Apresentou-se ainda que o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rondonópolis encontra-se desenquadrado nos limites da resolução 3.922



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.986 de 15 de julho de 2021, Quinta-Feira.

CMN. Após a demonstração dos resultados, o CMP aprovou o Relatório de Investimentos das aplicações financeiras apresentado E, não havendo nada mais a ser tratado, o (a) Diretor do IMPRO, encerrou a reunião e solicitou a mim, o (a) Sr. (a) Antônio Marques Nascimento Pereira, para lavrar a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

Fundos	2020	12 meses	jan/21	fev/21	mar/21	2021
Renda Fixa						
Art. 7º, I, "b" - FI (100% TPF) - IMA ou IDKA						
BB TÍTULOS PÚBLICOS VII FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	5,61%	7,11%	0,29%	-0,01%	0,39%	0,67%
BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	7,92%	8,63%	0,18%	-0,55%	0,37%	0,00%
CAIXA BRASIL IDKA PCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	8,03%	8,45%	0,13%	-0,53%	0,37%	-0,02%
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	3,63%	2,27%	0,03%	0,02%	0,01%	0,05%
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	7,75%	8,20%	0,08%	-0,62%	0,31%	-0,23%
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA	6,66%	5,09%	0,03%	-0,51%	0,30%	-0,18%
Art. 7º, III, "a" - FI Referenciado RF ou RF - IMA ou IDKA						
SICREDI INSTITUCIONAL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B LP	5,40%	9,78%	-0,85%	-1,53%	-0,63%	-2,99%
Art. 7º, IV, "a" - FI Referenciado RF ou RF						
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	1,64%	1,12%	0,08%	0,05%	0,10%	0,23%
MONTE CARLO INSTITUCIONAL IMA-B 5 FI RENDA FIXA	-11,41%	-13,23%	-0,34%	0,14%	0,63%	0,42%
BARCELONA FI RENDA FIXA	-4,54%	-5,18%	-0,02%	-0,04%	0,18%	0,12%
Art. 7º, VII, "a" - FIDC - Sênior						
CORAL FIDC MULTISSETORIAL	-43,57%	-49,54%	-6,86%	-7,44%	-7,94%	-20,64%
Art. 7º, VII, "b" - FI Crédito Privado - Aberto						
PORTFÓLIO MASTER I FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	-24,17%	-26,36%	-2,59%	-3,04%	-3,18%	-8,56%
Renda Variável						
Art. 8º, I, "a" - FI Renda Variável						
BB GOVERNANÇA FIAÇÕES	2,28%	61,04%	-2,82%	-3,28%	5,72%	-0,63%
Art. 8º, II, "a" - FIA - Fundo de Ações						
ITAÚ DUNAMIS FIC AÇÕES	-4,87%	58,11%	-1,46%	0,47%	2,12%	1,10%
CAIXA SMALL CAPS ATIVO FIAÇÕES	-3,23%	60,71%	-3,48%	-1,99%	4,73%	-0,93%
ITAÚ MOMENTO 30 FIC AÇÕES	5,24%	50,86%	-2,04%	-3,68%	-1,18%	-6,76%
ROMA INSTITUCIONAL VALUE FIAÇÕES	4,11%	33,45%	-2,32%	-2,56%	1,88%	-3,03%
BB QUANTITATIVO FIC AÇÕES	14,03%	76,37%	-4,97%	-4,85%	8,73%	-1,68%
BB DIVIDENDOS MIDCAPS FIC AÇÕES	-0,62%	51,09%	-3,68%	-4,66%	5,16%	-3,44%
Art. 8º, III - FI Multimercado - FIM						
SCULPTOR FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	-9,15%	3,45%	-0,04%	2,57%	-0,22%	2,31%
Art. 8º, IV, "a" - FI em Participações - FIP						
BRASIL FLORESTAL MULTIESTRATÉGIA FIP	-1,57%	-1,48%	-0,13%	-0,08%	-0,08%	-0,29%
MEZANINO MARINE INFRAESTRUTURA MULTIESTRATÉGIA FIP	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 8º, IV, "b" - FI Imobiliário - FII						
HAZ FI - ATCR11	0,32%	-0,05%	-0,46%	0,09%	0,14%	-0,23%
SÃO DOMINGOS FII - FISD11	43,74%	41,69%	-0,07%	-0,09%	-0,13%	-0,29%
RB CAPITAL RENDA II FII - RBRD11	-3,36%	26,03%	-6,60%	-13,95%	-5,84%	-24,33%



**IMPRO - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE RONDONOPOLIS - MT**

ATA Nº 13/2021 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPRO

Ao quinze dias do mês de julho de 2021, às 08:00 horas, na sede do IMPRO, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal para:

1. Análise do Relatório da Carteira de Investimentos do mês de abril/2021;

Estavam presentes: o (a) Diretor do IMPRO, Sr. (a) Roberto Carlos Correa de Carvalho, Sr. (a) Lucinete Rodrigues de Oliveira Gerente de Finanças e Investimentos, os membros do Conselho Fiscal do IMPRO, Sr. (a) Heliojulior Silvio, Sr. (a) Antônio Marques Nascimento Pereira, Sr. (a) Rosa Maria de Oliveira do Nascimento, sendo membros ativos do Conselho Fiscal do IMPRO presentes o cenário econômico: Os mercados ao redor do mundo seguiram em alta no mês, impulsionados pela reabertura da economia americana e pela aceleração do ritmo de vacinação na Europa. Apesar do forte desempenho dos mercados, a retomada da economia mundial não ocorre de maneira equânime entre os países. Fortes elevações nos preços de commodities foram destaque durante o mês. Nos Estados Unidos, após uma pequena elevação no número de novos casos no início do mês, a trajetória de queda foi retomada. O ritmo de vacinação parece ter alcançado seu pico e uma parcela considerável da população adulta já está imunizada, o que possibilitou a continuação do processo de reabertura da economia. No campo político, os novos pacotes de estímulo fiscal estão sendo negociados no congresso. Na Europa, após um início conturbado, o ritmo de vacinação acelerou e as curvas de contágio foram controladas após medidas restritivas. No Brasil, os ativos tiveram performance positiva. No cenário político, o principal destaque foi a resolução do impasse a respeito do orçamento de 2021. A solução encontrada foi o veto parcial de emendas e despesas do executivo, além do bloqueio de 9 bilhões das despesas discricionárias. No cenário econômico, os dados de inflação divulgados continuam pressionados. Assim, é esperado que o Copom mantenha o ritmo do processo de elevação dos juros. O consenso de mercado é que, caso o quadro sanitário não consiga manter trajetória de melhora, é de se esperar que a pressão por mais auxílios emergenciais aumente. Com a delicada situação das contas públicas, os desdobramentos políticos e econômicos merecem atenção especial. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês abril do ano de 2021. O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rondonópolis finalizou o mês com patrimônio líquido de R\$ 276.816.675,05 (duzentos e setenta e seis milhões, oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), que representa um crescimento de 10,91% (dez vírgula noventa e um por cento) nos últimos doze meses. A carteira de investimentos atingiu a rentabilidade positiva de 0,81% (zero vírgula oitenta e um por cento) equivalente a um ganho de R\$ 2.223.744,05 (dois milhões, duzentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 0,70% (zero vírgula setenta por cento), representando um ganho de R\$ 1.918.886,90 (um milhão, novecentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA+5,47%) acumulada é de 4,20% (quatro vírgula vinte por cento). Diante dos resultados, a consultoria de investimentos sugeriu a manutenção/realocação dos investimentos, respeitando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos. Apresentou-se ainda que o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rondonópolis encontra-se desenquadrado nos limites da resolução 3.922 CMN. Após a demonstração dos resultados, o CMP aprovou o Relatório de Investimentos das aplicações financeiras apresentado. E, não havendo nada mais a ser tratado, o (a) Diretor do IMPRO, encerrou a reunião e solicitou a mim, o (a) Sr. (a) Antônio Marques Nascimento Pereira, para lavrar a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.986 de 15 de julho de 2021, Quinta-Feira.

Fundos	2020	12 meses	jan/21	fev/21	mar/21	2021
Renda Fixa						
Art. 7º, I, "b" - FI (100% TPF) - IMA ou IDKA						
BB TÍTULOS PÚBLICOS VII FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	5,61%	7,11%	0,29%	-0,01%	0,39%	0,67%
BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	7,92%	8,63%	0,18%	-0,55%	0,37%	0,00%
CAIXA BRASIL IDKA PCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	8,03%	8,45%	0,13%	-0,53%	0,37%	-0,02%
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	3,63%	2,27%	0,03%	0,02%	0,01%	0,05%
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	7,75%	8,20%	0,08%	-0,62%	0,31%	-0,23%
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA	6,66%	5,09%	0,03%	-0,51%	0,30%	-0,18%
Art. 7º, III, "a" - FI Referenciado RF ou RF - IMA ou IDKA						
SICREDI INSTITUCIONAL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B LP	5,40%	9,78%	-0,85%	-1,53%	-0,63%	-2,99%
Art. 7º, IV, "a" - FI Referenciado RF ou RF						
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	1,64%	1,12%	0,08%	0,05%	0,10%	0,23%
MONTE CARLO INSTITUCIONAL IMA-B 5 FI RENDA FIXA	-11,41%	-13,23%	-0,34%	0,14%	0,63%	0,42%
BARCELONA FI RENDA FIXA	-4,54%	-5,18%	-0,02%	-0,04%	0,18%	0,12%
Art. 7º, VII, "a" - FIDC - Sênior						
CORAL FIDC MULTISSETORIAL	-43,57%	-49,54%	-6,86%	-7,44%	-7,94%	-20,64%
Art. 7º, VII, "b" - FI Crédito Privado - Aberto						
PORTFÓLIO MASTER I FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	-24,17%	-26,36%	-2,59%	-3,04%	-3,18%	-8,56%
Renda Variável						
Art. 8º, I, "a" - FI Renda Variável						
BB GOVERNANÇA FIAÇÕES	2,28%	61,04%	-2,82%	-3,28%	5,72%	-0,63%
Art. 8º, II, "a" - FIA - Fundo de Ações						
ITAÚ DUNAMIS FIC AÇÕES	-4,87%	58,11%	-1,46%	0,47%	2,12%	1,10%
CAIXA SMALL CAPS ATIVO FIAÇÕES	-3,23%	60,71%	-3,48%	-1,99%	4,73%	-0,93%
ITAÚ MOMENTO 30 FIC AÇÕES	5,24%	50,86%	-2,04%	-3,68%	-1,18%	-6,76%
ROMA INSTITUCIONAL VALUE FIAÇÕES	4,11%	33,45%	-2,32%	-2,56%	1,88%	-3,03%
BB QUANTITATIVO FIC AÇÕES	14,03%	76,37%	-4,97%	-4,85%	8,73%	-1,68%
BB DIVIDENDOS MIDCAPS FIC AÇÕES	-0,62%	51,09%	-3,68%	-4,66%	5,16%	-3,44%
Art. 8º, III - FI Multimercado - FIM						
SCULPTOR FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	-9,15%	3,45%	-0,04%	2,57%	-0,22%	2,31%
Art. 8º, IV, "a" - FI em Participações - FIP						
BRASIL FLORESTAL MULTISTRATÉGIA FIP	-1,57%	-1,48%	-0,13%	-0,08%	-0,08%	-0,29%
MEZANINO MARINE INFRAESTRUTURA MULTISTRATÉGIA FIP	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 8º, IV, "b" - FI Imobiliário - FII						
HAZ FII - ATCR11	0,32%	-0,05%	-0,46%	0,09%	0,14%	-0,23%
SÃO DOMINGOS FII - FISD11	43,74%	41,69%	-0,07%	-0,09%	-0,13%	-0,29%
RB CAPITAL RENDA II FII - RBRD11	-3,36%	26,03%	-6,60%	-13,95%	-5,84%	-24,33%



PLANO RONDONÓPOLIS

Plano de Operacionalização para a Campanha Municipal de Vacinação Contra a Infecção Humana pelo Coronavírus – COVID-19.



JULHO/2021

PREFEITO MUNICIPAL

José Carlos Junqueira de Araújo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Alfredo Vinícius Amoroso

GERENTE DEPARTAMENTO ATENÇÃO A SAÚDE

Magda Soares Aires Braga

GERENTE DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

Paulo Padin Filho

EQUIPE TÉCNICA

Cibelly Carvalho Figueiredo - VIGEP

Josiane da Silva Yexeveria – Atenção à Saúde

Keila Garcia Bolonhesi – VIGEP

Tiago Martins de Oliveira– VIGEP

Stéfanny Valverde de Deus- VIGEP

Nalbert Weld Souza Oliveira- VIGEP

Magda Soares Aires Braga- Atenção à Saúde

Nauara Caroline Melo Figuerôa – Atenção à Saúde



Sumário

Introdução	4
1 Justificativa	6
2 Objetivos.....	6
2.1 Objetivo geral	6
2.2 Objetivos específicos.....	6
3 Eixos de organização:	7
3.1 Situação epidemiológica e população-alvo (fases de vacinação).....	7
3.2 Vacinas covid-19	9
3.2.1 Vacina coronavac - vacina adsorvida covid-19 (inativada).....	10
3.2.2 Vacina Astrazeneca- vacina covid 19 (Recombinante).....	12
3.2.3 Vacina Pfizer – Vacina covid 19 (RNA mensageiro).....	13
3.2.4 Vacina Janssen – Vacina Covid 19 (Recombinante).....	14
3.2.5 Administração Simultânea com outras vacinas (coadministração).....	15
3.2.6 Intercambialidade.....	16
3.3 Farmacovigilância	16
3.4 Sistema de informações	16
3.5 Operacionalização para vacina.	17
3.5.1 Operação – fase verde.....	17
3.5.2 Etapas da vacinação	19
3.5.3 Aquisição de insumos.....	21
3.5.4 Dimensionamento da rede de atenção a saúde e rede hospitalar	21
3.5.5 Estratégias para vacinação	22
3.5.6 Pontos de Vacinação.....	23
3.5.7 Logística e distribuição.....	23
3.5.8 Apoio	23
3.5.9 Materiais e equipamentos que fazem parte da estrutura necessária para a vacinação:	24
3.6 Monitoramento, supervisão e avaliação.	25
3.7 Recursos humanos para operacionalização da vacinação.....	25
3.7.1 Capacitação	26
3.7.2 Equipamentos de proteção individual	26
3.8 Comunicação	26
3.9 Encerramento do plano Rondonópolis de vacinação	27
4.0 Recursos Financeiros.....	27
5.0 Referências	27
Anexos.....	29



Introdução

Em 31 de dezembro de 2019, o escritório nacional da Organização Mundial de Saúde (OMS), na China, foi informado sobre a ocorrência de casos de pneumonia de etiologia desconhecida na cidade de Wuhan, Província de Hubei. Em 09 de janeiro, houve a divulgação da detecção de um novo coronavírus (COVID-19) em um paciente hospitalizado com pneumonia em Wuhan. Desde então, casos da doença foram registrados em outras cidades da China e em outros países, inclusive o Brasil. A avaliação de risco da OMS, a partir de 27/01/2020, classificou a evolução deste evento como de Risco Muito Alto para a China e, de Alto Risco para o nível regional e global.

Em 30/01/2020, a OMS declarou o surto de Doença Respiratória Aguda pelo COVID-19 como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII). Assim, todos os países buscaram estar preparados para conter a transmissão do vírus e prevenir a sua disseminação, por meio de vigilância ativa com detecção precoce, isolamento e manejo adequado dos casos, investigação/monitoramento dos contatos e notificação oportuna, até a chegada da vacina.

Já em 03 de fevereiro, mediante essa problemática, no Brasil o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional através da Portaria NR 188 de 2020.

Em março, no estado de Mato Grosso a SES/MT lançou o Plano de Contingência Estadual, seguindo o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) com orientações aos municípios quanto às ações em caso de surto.

Em 11 de março de 2020, a OMS declara Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Este novo instrumento busca apresentar estratégias para vacinação contra a Covid -19 no município de Rondonópolis.

São de responsabilidade e coordenação do Ministério da Saúde (MS), a aquisição de todas as vacinas contra a COVID-19 com reconhecidas eficácia e segurança, especialmente, as que já estão sendo testadas no Brasil. Também a aquisição e logística de insumos, o sistema de informações e a definição das estratégias de monitoramento e avaliação da campanha, dentro do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

O PNI é responsável pela política nacional de imunizações e tem como missão reduzir a morbimortalidade por doenças imunopreveníveis, com fortalecimento de ações integradas de vigilância em saúde para promoção, proteção e prevenção em saúde da população brasileira

Em Rondonópolis, em consonância com o Plano Nacional de Vacinação para a COVID-19, a vacinação deve ocorrer em quatro etapas obedecendo a critérios logísticos de recebimento e distribuição das doses pelo Ministério da Saúde.

As etapas desenhadas pela equipe técnica do MS priorizam grupos, que levam em conta informações sobre nuances epidemiológicas da COVID-19 entre os brasileiros, bem como, comorbidades e dados populacionais.

Nesta campanha constituem como competências da esfera estadual a coordenação no seu âmbito, alinhada com as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações. Esta coordenação inclui o armazenamento das vacinas e insumos recebidos do governo federal, a logística para distribuição aos municípios, o apoio na capacitação dos profissionais vacinadores e a complementação do provimento de seringas e agulhas, itens que são considerados insumos estratégicos, tendo sido previsto para esta campanha de vacinação o suprimento destes pelo governo federal.



1 Justificativa

Rondonópolis está situada a 218 km da capital Cuiabá, com uma população estimada em 236.042 habitantes (IBGE,2020), segundo último Censo populacional, considerada a terceira maior cidade do estado de Mato Grosso e polo de saúde para 18 municípios da regional sul do estado. O município tem grande relevância no cenário do agronegócio regional e nacional, trazendo consigo fluxo e sazonalidade de visitantes e trabalhadores para a região e municipalidade. Mediante esse cenário faz se necessário o planejamento de estratégias para ações de vacinação do Covid-19, como medida adicional na resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII).

2 Objetivos

2.1 Objetivo Geral

1. Estabelecer as ações e estratégias para a operacionalização da vacinação contra a covid-19 em Rondonópolis.

2.2 Objetivos Específicos

- 1) Apresentar a população-alvo e grupos prioritários para vacinação;
- 2) Otimizar os recursos existentes por meio de planejamento e programação oportunos para operacionalização da vacinação em Rondonópolis;
- 3) Instrumentalizar e capacitar os servidores da saúde para a vacinação contra a COVID-19

3 Eixos de organização:

1) Situação epidemiológica e população-alvo (fases de vacinação)

2) Vacinas Covid-19

3) Farmacovigilância

4) Sistemas de informações

5) Operacionalização para vacina

6) Monitoramento, supervisão e avaliação

7) Recursos humanos para operacionalização da vacinação

8) Comunicação

9) Encerramento do plano Rondonópolis de vacinação

3.1 Situação epidemiológica e população-alvo (fases de vacinação)

- I) População de Rondonópolis: 236.042 (2021)
- II) População Vacinável: 172.383 (2021)
- III) Densidade demográfica: 47hab/km² (2010)
- IV) Casos de Covid-19 no mundo: 92.313.199
- V) Casos de Covid-19 no Brasil: 8.256.536
- VI) Casos de Covid-19 no MT: 193.054
- VII) **Casos de Covid-19 em Rondonópolis: 33.189 em 12/07/2021**
- VIII) **Óbitos por Covid: 873 em 12/07/2021**

Brasil

211,8 milhões de hab → 19.106.971 casos de Covid-19 (43,21% pop)

Mato Grosso

3,4 milhões de hab → 465.835 casos de Covid-19 (13,70% pop)



Rondonópolis

236.042 hab → 33.189 casos de Covid-19 (14,060% pop) em 12/07/2021

Levando em consideração a situação epidemiológica, optou-se pela seguinte ordem de priorização da vacinação:

- Preservação do funcionamento dos serviços de saúde;
- Proteção dos indivíduos com maior risco de desenvolvimento de formas graves e óbitos;
- Preservação do funcionamento dos serviços essenciais;
- E proteção dos indivíduos com maior risco de infecção.

Público alvo:

- A) Trabalhadores da área da saúde (incluindo profissionais da saúde, profissionais de apoio, cuidadores de idosos, entre outros);
- B) Pessoas de 60 anos ou mais institucionalizadas;
- C) População idosa (60 anos ou mais);
- D) Indígena aldeado em terras demarcadas aldeados;
- E) Comunidades tradicionais ribeirinhas;
- F) População em situação de rua;
- G) Morbidades (Diabetes mellitus; hipertensão arterial grave; etc)
- H) Trabalhadores da educação;
- I) Pessoas com deficiência permanente severa;
- J) Membros das forças de segurança, salvamento e Forças Armadas;
- K) Funcionários do sistema de privação de liberdade;
- L) Trabalhadores do transporte coletivo;
- M) Transportadores rodoviários de carga;
- N) População privada de liberdade;
- O) Gestantes e Puérperas de Alto Risco;
- P) Gestantes e Puérperas e Lactantes Menor de 2 anos;
- Q) Coletores de Resíduos Sólidos;
- R) Trabalhadores Transporte Ferroviários e Metroviários;
- S) Trabalhadores Transporte Aéreo;
- T) Trabalhadores da Indústria;
- U) Trabalhadores de Comunicação;
- V) Faixa Etária de 59 à 55 anos;
- X) Faixa Etária de 54 à 50 anos;
- Y) Faixa Etária de 49 à 45 anos;
- Z) Faixa Etária de 44 à 40 anos;
- Aa) Faixa Etária de 39 à 35 anos;
- Ab) Faixa Etária de 34 à 30 anos;
- Ac) Faixa Etária de 29 à 25 anos;
- Ad) Faixa Etária de 24 à 18 anos;

3.2 Vacinas Covid-19

1. Atualmente existem vacinas covid-19 que se encontram em uso sendo elas: SINOVA/BUTANTAN – CORONAVAC; COVISHIELD/FIOCRUZ/OXFORD – ASTRAZENCA; COMINARTY/BIONTECH – PFIZER; JANSSEN/FARMACEUTICA NV.

2. Os imunizantes para uso em território brasileiro devem, necessariamente, serem aprovados pela agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA)



+ CONTRAINDICAÇÕES: O limite e mínimo de faixa etária pode variar para cada vacina de acordo com a bula); gestantes (ASTRAZENECA E JANSSEN); pessoas que já apresentaram uma reação anafilática confirmada a uma dose anterior de uma Vacina COVID-19; Pessoas que apresentaram uma reação anafilática confirmada a qualquer componente da(s) vacina(s).

A Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) aprovou na data de 17/01/2021 os pedidos de uso emergencial no Brasil das vacinas CoronaVac, produzida pelo Instituto Butantan com o laboratório chinês Sinovac, e AstraZeneca, desenvolvida pela Universidade de Oxford com a Fiocruz. Os dois imunizantes são os primeiros aprovados no país no combate à Covid-19.

Para imunização, ambas as vacinas precisam de dose dupla.

A vacina de uso imediato em nosso município foi utilizado a Coronavac.

Atualmente tem disponibilidade de 04 Imunizantes (Coronavac, Astrazeneca, Pfizer e Janssen), lembrando que a Janssen é dose única.

3.2.1 Vacina Coronavac - Vacina adsorvida Covid-19 (inativada)

Indicação: Indivíduos com 18 anos ou mais que sejam suscetíveis ao vírus;

Contraindicação: menor de 18 anos, gestantes, alergia a quaisquer componentes da vacina, febre, doença aguda e início agudo de doenças crônicas;

Via de administração: Intramuscular IM; ***não deve, sob circunstância alguma, ser administrada por via intravenosa, subcutânea ou intradérmica;***

Posologia: dose de 0,5 mL;

Esquema vacinal: 2 doses de 0,5 mL com intervalo de 2-4 semanas entre as doses;

Local de administração: Região deltoide da parte superior do braço;

Cuidados de armazenamento do medicamento: +2°C e +8°C, protegida da luz. A vacina não deve ser congelada;

Prazo de validade: 12 meses, a partir da data de fabricação;

Validade após abertura do frasco: A vacina adsorvida Covid-19 (inativada) não contém conservantes. Deve ser usada imediatamente após abertura;

Características: Opalescente, com possível formação de precipitado estratificado, que pode ser disperso com agitação. Nenhum aglomerado deve ser encontrado ao agitar.

Reações adversas: Adultos (18-59 anos) e Idosos (com mais de 60 anos):

-----	Sistêmica	Local
Muito comum:	-	Dor
Comum:	Fadiga, febre, mialgia, diarreia, náusea, dor de cabeça	-
Incomum:	Vômitos, dor abdominal inferior, distensão abdominal, tonturas, tosse, perda de apetite, hipersensibilidade, pressão arterial elevada	Coloração anormal no local da administração, inchaço, prurido, eritema, hipoestesia local, endurecimento

Reações adversas: Adultos (18-59 anos) até 7 dias após a administração da segunda dose da vacina:

-----	Sistêmica	Local
Muito comum:	Cefaleia, fadiga	Dor



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.986 de 15 de julho de 2021, Quinta-Feira.

Comum:	Náusea, diarreia, mialgia, calafrios, perda de apetite, tosse, artralgia, prurido, rinorreia, congestão nasal	Eritema, inchaço, enduração, prurido
Incomum:	Vômito, febre, exantema, reação alérgica, dor orofaríngea, odinofagia, espirros, astenia, tontura, dor abdominal, sonolência, mal estar, rubor, dor nas extremidades, dor abdominal superior, dor nas costas, vertigem, dispneia, edema	Hematoma

Reações adversas: Idosos (acima de 60 anos) até 7 dias após a administração da segunda dose da vacina:

-----	Sistêmica	Local
Muito comum:	-	Dor
Comum:	Náusea, diarreia, cefaleia, fadiga, mialgia, tosse, artralgia, prurido, rinorreia, odinofagia, congestão nasal	Prurido, eritema, edema local, enduração
Incomum:	Vômito, calafrios, diminuição de apetite, reação alérgica, , astenia, tontura, equimose, hipotermia, desconforto nos membros	Hematoma

Eventos adversos: Este produto é um medicamento novo e, embora as pesquisas tenham indicado eficácia e segurança aceitáveis, mesmo que indicado e utilizado corretamente, podem ocorrer eventos adversos imprevisíveis ou desconhecidos.

✖ Os eventos adversos devem ser notificados pelo Sistema VigiMed, disponível no Portal da Anvisa.

✖ Queixas técnicas relacionadas ao produto devem ser notificadas pelo Sistema Notivisa, disponível no Portal da Anvisa.

Advertência e precaução:

- Agite bem antes da administração;
- Histórico familiar e pessoal de convulsão, portadores de doenças crônicas, história de epilepsia e alergias;
- Não use se o frasco da vacina estiver rachado, com rótulo mal impresso ou apagado, ou se houver um corpo estranho no frasco da vacina;
- A vacina deve ser administrada imediatamente após a abertura do frasco;
- Pacientes que fazem uso de imunoglobulina humana devem ser vacinados com esta vacina com, pelo menos, um mês de intervalo, de forma a não interferir na resposta imunológica;
- Medicamentos apropriados, como adrenalina, devem estar prontamente disponíveis para uso imediato em caso de reação anafilática grave após a vacinação. Os pacientes devem ser observados pelo menos 30 minutos no local após a administração;
- Deve ser administrada com precaução em indivíduos com trombocitopenia ou coagulopatias, uma vez que podem ocorrer hemorragias após a aplicação intramuscular nestes pacientes;
- Pessoas com deficiência na produção de anticorpos, seja por problemas genéticos, imunodeficiência ou terapia imunossupressora, a resposta imunológica pode não ser alcançada
- Não existe informação sobre o uso da vacina durante a lactação;



- Não há resultados de estudos conduzidos com a vacina adsorvida covid-19 (inativada) na população pediátrica;

3.2.2 Vacina AstraZeneca - Vacina Covid-19 Recombinante.

Indicação: Indivíduos com 18 anos ou mais que sejam suscetíveis ao vírus;

Contraindicação: menor de 18 anos, gestantes, alergia a quaisquer componentes da vacina, febre, doença aguda e início agudo de doenças crônicas;

Via de administração: Intramuscular IM; ***não deve, sob circunstância alguma, ser administrada por via intravenosa, subcutânea ou intradérmica;***

Posologia: dose de 0,5 mL;

Esquema vacinal: 2 doses de 0,5 mL com intervalo de 4-12 semanas entre as doses;

Local de administração: Região deltoide da parte superior do braço;

Cuidados de armazenamento do medicamento: +2°C e +8°C, protegida da luz. A vacina não deve ser congelada;

Prazo de validade: 12 meses, a partir da data de fabricação;

Validade após abertura do frasco: A vacina Covid-19 Recombinante. Pode ser usada até 48 após abertura exclusivamente referência da FIOCRUZ;

Características: Incolor a levemente marrom, clara a levemente opaca.

Reações adversas: Adultos (18-59 anos) e Idosos (com mais de 60 anos):

	Sistêmica
Muito comum:	Sensibilidade, dor, calor, vermelhidão, coceira, inchaço, Sensação de indisposição de forma geral, Cefaleia, fadiga, calafrio, náuseas e mialgia.
Comum:	Inchaço em local da vacina, febre, enjoos, sintomas característicos de resfriado, calafrio, febre alta, dor de garganta, coriza e tosse.
Incomum:	Vertigem, diminuição do apetite, dor abdominal, linfonodos aumentados, sudorese excessiva, prurido, erupção na pele.

****ATENÇÃO:** ESTE PRODUTO É MEDICAMENTO NOVO E EMBORA AS PESQUISAS TENHAM INDICADO EFICÁCIA PORÉM OCORRER EVENTOS ADVERSOS IMPREVISÍVEIS OU DESCONHECIDOS. ESTE CASO INFORME SEU MÉDICO.

3.2.3 Vacina PFIZER/COMINARTY- Vacina Covid-19 (RNA mensageiro).

Indicação: Indivíduos com 18 anos ou mais que sejam suscetíveis ao vírus;

Contraindicação: menor de 16 anos, alergia a quaisquer componentes da vacina, febre, doença aguda e início agudo de doenças crônicas;

Via de administração: Intramuscular IM; ***não deve, sob circunstância alguma, ser administrada por via intravenosa, subcutânea ou intradérmica;***

Posologia: dose de 0,3 mL;

Esquema vacinal: 2 doses de 0,3 mL com intervalo de 4-12 semanas entre as doses;

Local de administração: Região deltoide da parte superior do braço;

Cuidados de armazenamento do medicamento: Pode ser armazenada por 30 dias +2°C e +8°C, protegida da luz. A vacina congelada em -90°C e -60°C tem validade por até 6 meses uma vez descongelada não pode ser congelada novamente;

Validade após abertura do frasco: A vacina Covid-19 (RNA mensageiro). Pode ser usada até 6 horas após abertura e diluição;

Características: dispersão, congelada branca a esbranquiçada

Reações adversas: Adultos (18-59 anos) e Idosos (com mais de 60 anos):



-----	Sistêmica
Muito comum:	Sensibilidade, dor, calor, inchaço, Sensação de indisposição de forma geral, Cefaleia, fadiga, calafrio.
Comum:	Vermelhidão no local da injeção, náuseas e vômitos.
Incomum:	Gânglios infartados, Hipersensibilidade, diminuição do apetite, dor em membros, insônia, letargia, hiperidrose, suor noturno, astenia, mal estar prurido.
Rara	Paralisia facial aguda.
Desconhecida	Anafilixia

****ATENÇÃO:** ESTE PRODUTO É MEDICAMENTO NOVO E EMBORA AS PESQUISAS TENHAM INDICADO EFICÁCIA PORÉM OCORRER EVENTOS ADVERSOS IMPREVISÍVEIS OU DESCONHECIDOS. ESTE CASO INFORME SEU MÉDICO.

3.2.4 Vacina JANSSEN- Vacina Covid-19 Recombinante.

Indicação: Indivíduos com 18 anos ou mais que sejam suscetíveis ao vírus;

Contraindicação: menor de 18 anos, alergia a quaisquer componentes da vacina, febre, doença aguda e início agudo de doenças crônicas;

Via de administração: Intramuscular IM; *não deve, sob circunstância alguma, ser administrada por via intravenosa, subcutânea ou intradérmica;*

Posologia: dose de 0,5 mL;

Esquema vacinal: Dose única.

Local de administração: Região deltoide da parte superior do braço;

Cuidados de armazenamento do medicamento: Pode ser armazenada +2°C e +8°C, protegida da luz. A vacina não deve ser congelada.

Validade após abertura do frasco: A vacina Covid-19 Recombinante. Pode ser usada até 6 horas após abertura;

Características: incolor, ligeiramente amarela, transparente e muito opalescente.

Reações adversas: Adultos (18-59 anos) e Idosos (com mais de 60 anos):

-----	Sistêmica
Muito comum:	Dor local (48,6%), Cefaleia leve (38,9%), fadiga e mal estar (38,2%) mialgia leve (33,2%), Náuseas, vômitos e pirose (14,2%) febre baixa.

****ATENÇÃO:** ESTE PRODUTO É MEDICAMENTO NOVO E EMBORA AS PESQUISAS TENHAM INDICADO EFICÁCIA PORÉM OCORRER EVENTOS ADVERSOS IMPREVISÍVEIS OU DESCONHECIDOS. ESTE CASO INFORME SEU MÉDICO.

3.2.5 - Administração simultânea com outras vacinas (coadministração)

Nenhuma das vacinas COVID-19 aprovadas atualmente é de vírus vivo atenuado e, portanto, é improvável que a administração simultânea com as demais vacinas do calendário vacinal incorra em redução da resposta imune ou risco aumentado de eventos adversos. No entanto, devido à ausência de dados de segurança e eficácia, e visando um melhor monitoramento de eventos adversos pós-vacinação, neste momento, não se recomenda a administração simultânea com as demais vacinas do calendário vacinal. Preconiza-se um **INTERVALO MÍNIMO de 14 DIAS** entre as vacinas COVID-19 e as diferentes vacinas do Calendário Nacional de Vacinação.



Exceções a essa recomendação são justificáveis quando se considerar que os benefícios da vacinação superam os potenciais riscos desconhecidos da 2ª coadministração em intervalos menores, como em situações de urgência (p.ex., imunoprofilaxia para tétano no manejo de feridas em um indivíduo suscetível, administração de soros antiofídicos após acidente, profilaxia pós-exposição da raiva humana, para controle de surtos de sarampo ou de hepatite A).

Em caso de coadministração em intervalo menor de 14 dias de uma vacina COVID-19 com outra vacina e/ou imunoglobulina específica, seja por uma justificativa citada acima ou por erro de imunização, as doses dos imunobiológicos deverão ser consideradas válidas e não há necessidade de repetição.

3.2.6- Intercambialidade

Indivíduos que iniciaram a vacinação contra a Covid-19 deverão completar o esquema com a mesma vacina. Indivíduos que por ventura venham a ser vacinados de maneira inadvertida com 2 vacinas diferentes deverão ser notificados como um erro de imunização no e-SUS Notifica (<https://notifica.saude.gov.br>) e serem acompanhados com relação ao desenvolvimento de eventos adversos e falhas vacinais. Neste momento, não se recomenda a administração de doses adicionais de vacinas COVID-19.

3.3 Farmacovigilância

1. Notificações de eventos adversos pós-vacinação (EAPV);
2. Manejo, identificação, notificação e investigação de EAPV por profissionais da saúde;

3. REFERÊNCIA: UPA-24H RONDONÓPOLIS

Obs.: Todos os eventos, não graves ou graves, compatíveis com as definições de casos, estabelecidas no Manual de Vigilância Epidemiológica de Eventos Adversos Pós-Vacinação, deverão ser notificados, conforme citado acima.

3.4 Sistema de informações

Para a campanha nacional de vacinação contra a Covid-19, o registro da dose aplicada será nominal/individualizado. Os registros deverão ser feitos no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI) em todos os pontos de vacinação da rede pública e privada de saúde.

As salas de vacina que ainda não estiverem informatizadas e/ou sem uma adequada rede de internet disponível, deverão realizar os registros nominais e individualizados em formulários contendo as dez variáveis mínimas padronizadas. São 28 elas: CNES - Estabelecimento de Saúde; CPF/CNS do vacinado; Data de nascimento; Nome da mãe; Sexo; Grupo-alvo (idoso, profissional da saúde, comorbidades, etc.); Data da vacinação; Nome da Vacina/fabricante; Tipo de Dose; e Lote/validade da vacina.

3.5 Operacionalização para vacina

1. Vacinação de trabalhadores de saúde: trabalho conjunto entre Atenção Primária à Saúde e Rede Hospitalar, principalmente para aqueles que atuam em unidades exclusivas para atendimento da Covid-19.

- Organização da unidade primária em saúde em diferentes frentes de vacinação (ginásios, escolas, centros comunitários entre outros), para evitar aglomerações; deve-se pensar na disposição e circulação destas pessoas nas unidades de saúde e/ou postos externos de vacinação, conforme a chegada de vacinas, avaliando a quantidade de doses, fase/etapa.

3.5.1 Operação – fase verde

Vacinação concentrada na rede hospitalar pública:

***Todos trabalhadores foram vacinados com 1ª dose e 2ª dose.**



- ✖ Hospital Antônio Muniz – retaguarda (24 horas);
- ✖ Hospital Regional de Rondonópolis Irma Elza Giovanela;
- ✖ Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis;
- ✖ Unidade de Pronto Atendimento/UPA Rondonópolis - Dr Bolívar Amâncio de
- ✖ Hospital Geral Mater Clin
- ✖ Hospital Unimed de Rondonópolis
- ✖ Pronto Atendimento Rondonópolis – São Francisco

Vacinação de 100% dos trabalhadores da saúde local:

✖ Médicos, Enfermeiros, Funcionários do sistema funerário, Farmacêutico, Odontólogo, Biomédico, Bioquímico, Nutricionista, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Cuidador de Idosos e Doulas.

✖ Consultórios Odontológicos, Clínicas Odontológicas, Acompanhamento Gestacional e Atendimento Domiciliar, sendo: Odontólogos, Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico em Saúde Bucal, Fisioterapeuta em Atendimento Domiciliar com Comprovação, Doulas e Trabalhadores da Saúde da Rede Pública que retornaram de Férias e/ou Licença Médica.

OBS: PROFISSIONAIS NOVOS QUE ENTRAREM NO SERVIÇO DE SAÚDE , DEVEM SER ENCAMINHADOS PELAS EMPRESAS E COMUNICADO AO SETOR DE IMUNIZAÇÃO PARA PROVIDENCIAR A VACINAÇÃO CASO NÃO TENHA.

Segue abaixo quadro explicativo de quais profissionais se enquadram nessa etapa, a fim de receber a vacina:

População alvo	Definição	Recomendações
Trabalhadores de saúde	Trabalhadores dos serviços de saúde são todos aqueles que atuam em espaços e estabelecimentos de assistência e vigilância a saúde, sejam eles hospitais, clínicas, ambulatorios, laboratórios e outros locais. Desta maneira, compreende tanto os profissionais de saúde como médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontologistas, fonoaudiólogos, psicólogos, serviços sociais, profissionais de educação física, médicos veterinários e seus respectivos técnicos e auxiliares – quanto os trabalhadores de apoio, como recepcionistas e segurança, pessoal da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulância e outros, ou seja aqueles que trabalham nos serviços de saúde, mas que não estão prestando serviços direto de assistência a saúde das pessoas. Inclui-se ainda, aqueles profissionais que atuam em cuidados domiciliares como os cuidadores de idosos e doulas/parteiras, bem como funcionários do sistema funerário que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados.	Para o planejamento da ação, torna-se oportuno a identificação dos serviços e o levantamento do quantitativo dos trabalhadores de saúde envolvidos na resposta pandêmica, nos diferentes níveis de complexidade da rede de saúde. Lembrando que conforme realizado anteriormente será solicitado documento que comprove a vinculação ativa do trabalhador com o serviço de saúde ou apresentação de declaração emitida pelo serviço de saúde.



3.5.2 Etapas da vacinação

Em Rondonópolis, em consonância com o Plano Nacional e Estadual de Vacinação para a COVID-19, a vacinação deve ocorrer em quatro etapas obedecendo a critérios logísticos de recebimento e distribuição das doses pelo Ministério da Saúde.

Quadro: População prioritária para vacinação contra a covid-19, estimativa de número de doses necessárias em cada fase.

FASES	POPULAÇÃO ALVO	ESTIMATIVA
1º FASE	Trabalhadores de saúde	7.227
	Pessoas acima de 75 anos	5.950
	Pessoas de 60 anos ou mais institucionalizados	Não informado
	População indígena	315
2º FASE	Pessoas de 60 a 74 anos	19.912
3º FASE	Pessoas que apresentam alguma comorbidade* Diabetes mellitus; hipertensão; doença pulmonar obstrutiva crônica; doença renal; doenças cardiovasculares e cerebrovasculares; indivíduos transplantados de órgão sólido; anemia falciforme; câncer; obesidade grave (IMC $\geq$ 40).	Não informado
	Pessoas com Deficiente Permanente cadastrado no BPC.	6.508
	Gestantes, Puérperas e Lactantes com criança menor de 1 ano 11 meses e 29 dias, com comorbidades/ sem comorbidades.	7.304
	Trabalhadores da Assistência Social.	362
	Trabalhadores da Educação	3.413
4º FASE	Profissionais das forças de segurança e salvamento e Forças Armadas, funcionários do sistema prisional.	1.404
	População Privada da Liberdade.	1.570
	População em Situação de Rua.	603
	Trabalhadores de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.	327



Trabalhadores Ferroviários, Metroviários e Aéreos e Aquaviários.	600
Trabalhadores do Transporte Coletivo Rodoviário Urbano de longo percurso de passageiros.	392
Trabalhadores Rodoviários de Carga.	3.462
Trabalhadores da Indústria.	10.212

Previstas alterações pelo Ministério da Saúde.

Não divulgada pelo Ministério	Pessoas por faixa etária: Faixa Etária de 59 à 55 anos; Faixa Etária de 54 à 50 anos; Faixa Etária de 49 à 45 anos; Faixa Etária de 44 à 40 anos; Faixa Etária de 39 à 35 anos; Faixa Etária de 34 à 30 anos;	65.773
--------------------------------------	--	--------

DOSES ADMINISTRADAS DESDE O INÍCIO DA CAMPANHA

PERÍODO	TOTAL DE DOSES APLICADAS	TOTAL DE DOSES APLICADAS D1	TOTAL DE DOSES APLICADAS D2
ATÉ DIA 14/07/2021	120.827	89.174	31.653

3.5.3 Aquisição de insumos

O Ministério da Saúde tem fornecido o material juntamente com as vacinas semanalmente que estão sendo utilizados na campanha de vacinação para COVID 19, incluindo as seringas e agulhas.

3.5.4 Dimensionamento da rede de Atenção a Saúde e rede Hospitalar

O município de Rondonópolis possui:

- Secretária Municipal de Saúde
- Hospital Regional de Rondonópolis Irmã Elza Giovanella
- Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis
- Hospital Geral Mater Clin
- Hospital Unimed de Rondonópolis
- Pronto Atendimento Rondonópolis – São Francisco
- Unidade de Pronto Atendimento/UPA Rondonópolis - Dr Bolívar Amâncio de Carvalho;
- Hospital Antonio Muniz – Retaguarda 24h Covid-19
- Hospital Municipal Cristyan Mary da Silveira e Lima
- Hospital da Criança Wilma Bohac Francisco



- Hospital Psiquiátrico Paulo de Tarso
- 03 CAPS (A.D/Infantil/Psicossocial);
- 05 Unidades Sentinelas Covid – 19
- 04 Postos de Saúde
- 02 Policlínicas
- 04 Centros de Saúde
- 45 Estratégias Saúde da Família
- Ceadas – Centro de Especialidades Apoio e Diagnósticos Albert Sabin
- Lacen – Laboratório Central de Rondonópolis
- Centro de Reabilitação Nilmo Junior
- Centro de Nefrologia
- Pronefron Nefrologia clínica e Terapia Renal Substitutiva
- SAE – Serviço de Atendimento Especializado
- Farmácia Central
- Farmácia Judicial
- Farmácia de Alto Custo
- Centro de Atendimento Integral de Saúde da Mulher – CAISM;
- Central de Regulação Municipal / Regional.

3.5.5 Estratégias para vacinação

- Horários específicos para cada grupo de risco previamente identificado;
- Vacinação In loco aos grupos prioritários: profissionais de saúde e instituições de longa permanência;
- Vacinação móvel: unidades de atenção primária à saúde, escolas, tenda;
- Vacinação em drive-thru (Idosos e pessoas com comorbidades);
- Vacinação domiciliar (Acamados);
- Central de Vacinação SMS.

3.5.6 Pontos de Vacinação

- ESF Pedra 90;
- ESF Padre Rodolfo;
- ESF André Maggi;
- Centro de Saúde Conjunto São José;
- UNIC – ARY COELHO;
- UFR – Universidade Federal de Rondonópolis;
- Central de Vacinação – SMS.

3.5.7 Logística e distribuição

Compete a SES por meio da Vigilância em Saúde/Vigilância Epidemiológica/Gerência de Imunização realizar a distribuição das vacinas e insumos para os períodos da campanha, bem como acompanhar e avaliar o estoque destes.

As vacinas são acondicionadas em caixas térmicas de poliuretano de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde garantindo a temperatura adequada até chegar ao destino final.

A caixa é transportada lacrada e com as informações na guia de remessa, data e hora da embalagem e prazo para entrega. O transporte da carga deve ser realizado com o acompanhamento de profissional capacitado. Essas são medidas fundamentais para rastreabilidade e promoção da garantia da qualidade dos produtos (Brasil, 2017).

Chegarão a Rondonópolis por transporte terrestre, oriundo da Central Estadual de Rede de Frio, no município de Cuiabá, sendo realizado toda a logística de recebimento, conferência e armazenamento por parte da gerência de imunização na rede de frio municipal.

3.5.8 Apoio



- Conselho Municipal de Saúde
- Atenção a Saúde
- Rede Hospitalar
- Departamento de Ações Programáticas
- Vigilância Epidemiológica
- Gabinete de Segurança Pública -GASP
- Assessoria de Comunicação do município
- Departamento de transporte.
- Assembleia Legislativa.
- Secretaria de Esporte Lazer e Cultura.
- Secretaria Municipal de Transporte e Transito.
- Secretaria Municipal e Estadual de Educação.

3.5.9 Materiais e equipamentos que fazem parte da estrutura necessária para a vacinação:

✖ **Caixas Térmicas:** caixas térmicas de poliuretano com capacidade mínima de 12 litros para as atividades diárias da sala de vacinação e as ações extramuros, de intensificação, campanha e bloqueio. O PNI recomenda a substituição das caixas térmicas de poliestireno expandido, utilizadas nas atividades de rotina e extramuros, por caixas de poliuretano, devido a sua resistência, durabilidade e facilidade de higienização.

✖ **Bobinas** reutilizáveis para a conservação dos imunobiológicos em caixas térmicas. **Recipiente plástico para ser colocado dentro da caixa térmica, com o objetivo de separar e proteger os frascos de vacina abertos e em uso.**

✖ **Instrumentos de medição de temperatura para os equipamentos de refrigeração e as caixas térmicas.**

✖ **Caixa coletora de material perfuro cortante com suporte.**

✖ **Termômetro de momento, máxima e mínima digital com cabo extensor.** É um equipamento eletrônico de precisão com visor de cristal líquido. Possui dois sensores: um na unidade, ou seja, no corpo do termômetro “IN” que registra a temperatura do local onde está instalado o termômetro e outro na extremidade do cabo extensor “OUT”, que registra a temperatura em que está posicionado o sensor encapsulado;

✖ **Algodão;**

✖ **Cartões de vacina;**

✖ **Álcool a 70%;**

✖ **Álcool em Gel;**

✖ **Lápis, borracha, caneta, pasta elástica, envelopes;**

✖ **Impressões;**

✖ **Faixas;**

3.6 Monitoramento, supervisão e avaliação

O monitoramento de cada dose aplicada deve ser individualizado, tanto dos eventos adversos pós-vacinais, quanto para evitar a vacinação inadvertida com possíveis imunobiológicos incompatíveis.

Mesmo sendo insumos muito seguros, pelo grande número de doses aplicadas, eventos adversos podem aparecer e precisarão ser notificados, bem como avaliados por equipe especializada.

O monitoramento, supervisão e avaliação são importantes para acompanhamento da execução das ações planejadas, na identificação oportuna da necessidade de intervenções, assim como para subsidiar a tomada de decisão gestora em tempo oportuno.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.986 de 15 de julho de 2021, Quinta-Feira.

O registro da dose aplicada, será nominal/individualizado. Os registros deverão ser feitos no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI) em todos os pontos de vacinação da rede pública e privada de saúde.

As definições sobre o Monitoramento, supervisão e avaliação serão avaliados e reavaliados durante a execução do “Plano Rondonópolis”

3.7 Recursos humanos para operacionalização da vacinação

Servidores da saúde: - Rede hospitalar

- Atenção primária

As equipes destinadas a aplicação da vacina COVID-19, deverão receber capacitação por técnico (a) da vigilância epidemiológica.

Estarão envolvidos diretamente com a campanha cerca de 460 profissionais da saúde e pessoal de apoio:

- Enfermeiros: 50;
- Técnicos de enfermagem: 100;
- Agente de Comunitária de Saúde: 70;
- Profissionais da Vigilância Epidemiológica e Atenção à Saúde: 30;
- Administrativo: 50;
- Acadêmicos de Faculdades Particular e Federal: 100
- Estagiários de Curso Técnico: 60

3.7.1 Capacitação

O Departamento de Vigilância Epidemiológica junto a SES realiza periodicamente capacitação para a qualificação de profissionais de saúde do SUS que atuam nas campanhas de vacinação contra a covid-19, em especial aos profissionais inseridos na Atenção Primária em Saúde.

3.7.2 Equipamentos de Proteção Individual

- ✕ Máscara cirúrgica;
- ✕ Máscara N95;
- ✕ Protetor facial;
- ✕ Jaleco/Avental descartável impermeável;
- ✕ Luvas descartáveis;
- ✕ Gorro;

3.8 Comunicação

- ✕ Mídias sociais
- ✕ Jornais
- ✕ Televisão
- ✕ Rádio

Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, junto com a equipe de comunicação do município definir uma estratégia de informação e conscientização da população, quanto aos critérios de vacinação, datas, horários e locais.

3.9 Encerramento do Plano Rondonópolis de vacinação

Após a vacinação de 100% da população de Rondonópolis acima de 18 anos, conforme envio de doses do Ministério da Saúde;

4.0 Recursos Financeiros:



Previsão de Gastos para Operacionalização da Campanha Municipal de Vacinação contra a COVID - 19, inicialmente será de 70.000,00 mil reais, podendo ser incrementado com recursos oriundos do Bloco de Vigilância em Saúde ou advindos dos recursos recebidos do Ministério da Saúde para os casos de Covid, bem como recursos próprios da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

5.0 Referências

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – 5. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2017.<http://www.dive.sc.gov.br/conteudos/imunizacao/publicacoes/manualde-rede-de-frio-2017.pdf>

OPAS. Vacinação contra a Covid-19.Orientações para o planejamento da introdução da vacina contra a COVID-19
https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/52516/OPASFPLIMCOVID19200014_po_r.pdf?sequence=1&isAllowed=y

<https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2021/01/17/anvisa-aprova-pedido-de-vacina-do-butantan-e-da-fiocruz>.

DIZERES DE TEXTO DE BULA – PROFISSIONAL DA SAÚDE; Vacina adsorvida covid-19 (inativada), CORONAVAC/SINOVAC/BUTANTAN.

BRASIL. Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 – 1ª edição – Brasília 16/12/2020 _____ Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19. Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis Brasília-DF,01/12/2020.

MATO GROSSO. Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação contra Covid-19 – 1ª edição – Janeiro/2021_____Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19. Coordenação Geral de Vigilância Epidemiológica e Gerência do Programa Estadual de imunização Cuiabá-MT, Janeiro/2021.

DIZERES DE TEXTO DE BULA – PROFISSIONAL DA SAÚDE; Vacina adsorvida covid-19 (recombinante), ASTRAZENECA/FIOCRUZ/OXFORD;

DIZERES DE TEXTO DE BULA – PROFISSIONAL DA SAÚDE; Vacina covid-19 (RNA mensageiro), PFIZER/BIONTECH;

DIZERES DE TEXTO DE BULA – PROFISSIONAL DA SAÚDE; Vacina covid-19 (recombinante), JANSSEN/COMINARTY.



Anexos

SÉRIE HISTÓRICAS

MÊS/2020	CASOS CONFIRMADOS	ÓBITOS
MAIO	79	02
JUNHO	1536	53
JULHO	4158	170
AGOSTO	7215	241
SETEMBRO	9392	284
OUTUBRO	11.299	345
NOVEMBRO	13.151	377
DEZEMBRO	15.465	428

MÊS/2021	CASOS CONFIRMADOS	ÓBITOS
JANEIRO	16.498	450
FEVEREIRO	19.454	486
MARÇO	21.992	533
ABRIL	25.643	655
MAIO	28.268	767
JUNHO	31.853	836
JULHO	33.189	873



Precauções para Gotículas



Higienização das mãos



Máscara Cirúrgica
(profissional)



Máscara Cirúrgica
(paciente durante o transporte)



Quarto privativo

■ **Indicações:** meningites bacterianas, coqueluche, difteria, caxumba, influenza, rubéola, etc.

■ O transporte do paciente deve ser evitado, mas, quando necessário, ele deverá usar máscara cirúrgica durante toda sua permanência fora do quarto.

■ Quando não houver disponibilidade de quarto privativo, o paciente pode ser internado com outros infectados pelo mesmo microrganismo. A distância mínima entre dois leitos deve ser de um metro.

Precauções para Aerossóis



Higienização das mãos



Máscara PFF2 (N-95)
(profissional)



Máscara Cirúrgica
(paciente durante o transporte)



Quarto privativo

■ **Precaução padrão:** higienize as mãos antes e após o contato com o paciente, use óculos, máscara cirúrgica e/ou avental quando houver risco de contato de sangue ou secreções, descarte adequadamente os perfuro-cortantes.

■ Quando não houver disponibilidade de quarto privativo, o paciente pode ser internado com outros pacientes com infecção pelo mesmo microrganismo. Pacientes com suspeita de tuberculose resistente ao tratamento não podem dividir o mesmo quarto com outros pacientes com tuberculose.

■ Mantenha a porta do quarto SEMPRE fechada e coloque a máscara antes de entrar no quarto.

■ O transporte do paciente deve ser evitado, mas quando necessário o paciente deverá usar máscara cirúrgica durante toda sua permanência fora do quarto.



Precaução Padrão

Devem ser seguidas para TODOS OS PACIENTES, independente da suspeita ou não de infecções.



Higienização das mãos



Luvas e Avental



Óculos e Máscara



Caixa perfuro-cortante

■ **Higienização das mãos:** lave com água e sabonete ou fricione as mãos com álcool a 70% (se as mãos não estiverem visivelmente sujas) antes e após o contato com qualquer paciente, após a remoção das luvas e após o contato com sangue ou secreções.

■ Use luvas apenas quando houver risco de contato com sangue, secreções ou membranas mucosas. Calce-as imediatamente antes do contato com o paciente e retire-as logo após o uso, higienizando as mãos em seguida.

■ Use óculos, máscara e/ou avental quando houver risco de contato de sangue ou secreções, para proteção da mucosa de olhos, boca, nariz, roupa e superfícies corporais.

■ Descarte, em recipientes apropriados, seringas e agulhas, sem desconectá-las ou reencapá-las.

Precaução de Contato



Higienização das mãos



Avental



Luvas



Quarto privativo

■ **Indicações:** infecção ou colonização por microrganismo multirresistente, varicela, infecções de pele e tecidos moles com secreções não contidas no curativo, impetigo, herpes zoster disseminado ou em imunossuprimido, etc.

■ Use luvas e avental durante toda manipulação do paciente, de cateteres e sondas, do circuito e do equipamento ventilatório e de outras superfícies próximas ao leito. Coloque-os imediatamente antes do contato com o paciente ou as superfícies e retire-os logo após o uso, higienizando as mãos em seguida.

■ Quando não houver disponibilidade de quarto privativo, a distância mínima entre dois leitos deve ser de um metro.

■ Equipamentos como termômetro, esfigmomanômetro e estetoscópio devem ser de uso exclusivo do paciente.



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2021

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Autarquia Municipal, localizada a Rua Jose de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará às **08:00 horas do dia 19 de agosto do ano de 2021**, a licitação referente ao objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A SEREM IMPLANTADAS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, POR LOTES, CONFORME PROJETOS DO PAC2 (CONTRATO 0350.807-48-MCIDADES) NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS APROVADOS PELO AGENTE FINANCEIRO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.”** Os interessados poderão solicitar o edital a partir do dia 20/07/2021 através do e-mail: licitacao@sanearmt.com.br ou retirar cópia, mediante apresentação de PEN DRIVE, no horário das 13h30min às 16h30min, na sede do SANEAR. Maiores informações serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (66) 3410-0441.

Rondonópolis - MT, 15 de julho de 2021

Maria das Graças C. Assunção
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**SERV SAÚDE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS**

HOMOLOGAÇÃO

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À
SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS, ESTADO
DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais

FAÇO SABER O SEGUINTE:

Art. 1º - Homologo Ata da Comissão Permanente de Licitação, com referência
o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO LICITAÇÃO Nº 08/2021
MODALIDADE DE Nº 04/2021, PROCESSO Nº 52/2021.

Art. 2º - Certifique-se a empresa **vencedora** **GUILHERME CASTRO PIRES –
ME cadastrada** no CNPJ nº 21.552.389/0001-58, para contratação de serviços na
área de T.I, Gerenciamento de projetos, Análise, Manutenção Corretiva,
Adaptativa Implantação de Sistemas entre outros serviços conforme objeto do
pregão nº 08/2021, no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), para um período de
12 meses, sendo um valor **Global de R\$ 36.000,00** (Trinta Mil e Seis Mil Reais)

Rondonópolis, 15 de Julho de 2021.

JACILENE SANTOS SILVA
Diretora Executiva do Serv. Saúde



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.986 de 15 de julho de 2021, Quinta-Feira.



O GOVERNO DE
RONDONÓPOLIS
QUER DIALOGAR
COM VOCÊ!

AUDIÊNCIA PÚBLICA ONLINE
SOBRE PROJETO REFERENTE A LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022

ACESSE DE ONDE ESTIVER
@PREFRONDONOPOLIS  
FAÇA SUA PARTE!

DIA 21 DE JULHO ÀS 15H





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.986 de 15 de julho de 2021, Quinta-Feira.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	158.000.000,00	158.000.000,00	17.690.392,15	11,17	50.471.290,88	31,94	107.528.709,12
RECEITAS CORRENTES	127.000.000,00	127.000.000,00	17.690.392,15	13,90	50.471.290,88	39,74	76.528.709,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	1.930,11	9,65	18.069,89
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	1.930,11	9,65	18.069,89
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	46.953,90	67,08	23.044,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	46.953,90	67,08	23.044,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Derechos Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGRÍCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	126.600.000,00	126.600.000,00	17.392.285,96	13,74	44.637.351,70	34,78	82.572.448,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	122.600.000,00	122.600.000,00	16.909.461,52	13,79	42.773.332,67	34,89	79.626.667,33
Serviços e Atividades Relevantes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Relevantes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	4.000.000,00	4.000.000,00	482.824,34	12,07	1.264.019,03	31,61	2.735.780,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	257.966,29	85,97	6.384.853,17	2126,2	-6.084.853,17
Multas Administrativas, Contratos e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	1.019,12	1,02	98.980,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Derechos Patrimoniais	200.000,00	200.000,00	257.966,29	128,95	6.383.834,05	3191,9	-6.183.834,05
RECEITAS DE CAPITAL	31.000.000,00	31.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARRECOAnexo1

Página: 1 / 6



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.986 de 15 de julho de 2021, Quinta-Feira.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27.000.000,00	27.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	27.000.000,00	27.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Emissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demonios recebidos de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (DÍTRIA-ORÇAMENTÁRIAS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	158.000.000,00	158.000.000,00	17.690.192,15	11,17	50.471.290,88	31,94	107.528.709,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	158.000.000,00	158.000.000,00	17.690.192,15	11,17	50.471.290,88	31,94	107.528.709,12
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	158.000.000,00	158.000.000,00	17.690.192,15	11,17	50.471.290,88	31,94	107.528.709,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Antecipados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.986 de 15 de julho de 2021, Quinta-Feira.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (URF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	157.100.000,00	157.100.000,00	17.262.941,97	88.593.723,55	68.546.276,45	16.834.548,12	43.158.207,09	113.944.792,91	41.796.182,42	0,00
DESPESAS CORRENTES	115.299.996,00	115.299.996,00	16.185.346,90	78.630.322,27	36.666.576,73	16.466.454,16	41.115.701,18	74.184.106,82	36.746.678,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.040.000,00	7.040.000,00	728.811,61	2.249.836,47	4.790.163,53	728.376,43	2.249.401,49	4.290.598,51	2.200.483,36	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108.259.996,00	108.259.996,00	15.456.535,29	76.380.484,90	31.876.415,20	15.736.077,53	38.666.301,69	69.893.998,31	37.546.195,34	0,00
Transferências a Municípios*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes*	108.259.996,00	108.259.996,00	15.456.535,29	76.380.484,90	31.876.415,20	15.736.077,53	38.666.301,69	69.893.998,31	37.546.195,34	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	41.800.100,00	41.800.100,00	1.076.195,07	9.922.402,28	31.877.697,72	308.089,95	2.038.503,91	39.760.596,09	2.038.503,91	0,00
INVESTIMENTOS	41.800.100,00	41.800.100,00	1.076.195,07	9.922.402,28	31.877.697,72	308.089,95	2.038.503,91	39.760.596,09	2.038.503,91	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	806.000,00	990.000,00	202.346,01	332.139,68	567.860,32	102.346,01	332.139,68	587.653,92	332.139,68	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX)	158.000.000,00	158.000.000,00	17.365.887,98	88.885.863,23	69.114.116,77	16.936.894,12	43.490.346,77	114.532.422,23	42.118.342,29	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (XIII) REFINANCIAMENTO (XII) = (XII + XI)	158.000.000,00	158.000.000,00	17.365.887,98	88.885.863,23	69.114.116,77	16.936.894,12	43.490.346,77	114.532.422,23	42.118.342,29	0,00
SUPERÁVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XIII + XIV)	158.000.000,00	158.000.000,00	17.365.887,98	88.885.863,23	69.114.116,77	16.936.894,12	43.490.346,77	114.532.422,23	42.118.342,29	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.986 de 15 de julho de 2021, Quinta-Feira.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (21)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diversos Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGRÍCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Relevantes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Relevantes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Revs, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diversos Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREDOANEXO1

Página: 4/76



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.986 de 15 de julho de 2021, Quinta-Feira.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Emissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.986 de 15 de julho de 2021, Quinta-Feira.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	900.000,00	900.000,00	332.346,01	332.159,66	567.840,32	332.346,01	332.159,66	567.840,32	332.159,66	0,00
DESPESAS CORRENTES	900.000,00	900.000,00	332.346,01	332.159,66	567.840,32	332.346,01	332.159,66	567.840,32	332.159,66	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	900.000,00	900.000,00	332.346,01	332.159,66	567.840,32	332.346,01	332.159,66	567.840,32	332.159,66	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSIÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.986 de 15 de julho de 2021, Quinta-Feira.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	157.100.000,00	157.100.000,00	17.263.541,97	88.553.723,55	99,63	68.546.276,45	16.834.544,11	43.155.207,94	99,24	113.944.792,91	0,00
ADMINISTRAÇÃO	15.300.000,00	15.300.000,00	917.603,61	6.318.234,81	7,11	8.983.765,19	1.624.960,93	4.009.577,46	9,22	11.290.422,54	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.300.000,00	15.300.000,00	917.603,61	6.318.234,81	7,11	8.983.765,19	1.624.960,93	4.009.577,46	9,22	11.290.422,54	0,00
SAÚDE	150.000,00	150.000,00	10.105,61	29.677,06	0,03	120.322,94	10.105,61	29.677,06	0,07	120.322,94	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	150.000,00	150.000,00	10.105,61	29.677,06	0,03	120.322,94	10.105,61	29.677,06	0,07	120.322,94	0,00
TRABALHO	1.130.000,00	1.130.000,00	158.864,50	411.653,52	0,46	718.346,48	159.864,50	411.653,52	0,95	718.346,48	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	1.130.000,00	1.130.000,00	158.864,50	411.653,52	0,46	718.346,48	159.864,50	411.653,52	0,95	718.346,48	0,00
SANEAMENTO	140.520.000,00	140.520.000,00	16.175.966,25	81.796.158,16	92,02	58.723.841,84	15.239.604,07	38.706.290,05	89,00	101.815.700,95	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	140.520.000,00	140.520.000,00	16.175.966,25	81.796.158,16	92,02	58.723.841,84	15.239.604,07	38.706.290,05	89,00	101.815.700,95	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	800.000,00	800.000,00	202.340,03	332.159,60	0,37	567.840,32	102.346,01	332.159,60	0,76	567.840,32	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	158.000.000,00	158.000.000,00	17.365.887,96	88.885.883,23	100,00	68.134.116,77	16.936.890,12	43.487.366,77	100,00	114.512.633,23	0,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.986 de 15 de julho de 2021, Quinta-Feira.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRIN	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	900.000,00	900.000,00	102.346,01	332.159,68	100,00	567.840,32	102.346,01	332.159,68	100,00	567.840,32	0,00
SANEAMENTO	900.000,00	900.000,00	102.346,01	332.159,68	100,00	567.840,32	102.346,01	332.159,68	100,00	567.840,32	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	900.000,00	900.000,00	102.346,01	332.159,68	100,00	567.840,32	102.346,01	332.159,68	100,00	567.840,32	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	158.000.000,00	158.000.000,00	17.365.697,96	88.685.893,23	100,00	69.194.116,77	16.936.890,12	43.407.266,77	100,00	114.512.633,23	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.986 de 15 de julho de 2021, Quinta-Feira.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2020 A JUNHO/2021

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	7/2020	8/2020	9/2020	10/2020	11/2020	12/2020	1/2021	2/2021	3/2021	4/2021	5/2021	6/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.783.693,30	9.023.017,44	9.091.699,08	9.195.567,26	9.337.931,94	9.011.592,17	8.376.255,17	8.129.385,48	8.673.257,26	7.642.196,84	8.344.252,72	9.305.939,43	104.814.762,77	127.000.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,11	0,00	0,00	0,00	1.900,11	20.000,00
IPRU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,11	0,00	0,00	0,00	1.900,11	20.000,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.955,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.955,90	70.000,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.955,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.955,90	70.000,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGRICOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.731.303,41	8.933.993,03	9.012.204,44	9.137.882,59	9.286.321,03	5.726.134,70	4.178.982,08	8.662.466,53	8.279.354,69	7.526.322,54	8.218.377,42	9.173.908,44	94.765.450,96	126.610.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COTA-PARTE DO FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COTA-PARTE DO ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COTA-PARTE DO INPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COTA-PARTE DO ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.328,79	89.024,61	79.495,44	57.684,67	52.608,91	3.285.457,39	4.150.117,19	1.466.982,93	391.772,46	117.874,30	123.875,30	132.030,99	10.000.465,76	300.000,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	7.783.693,30	9.023.017,44	9.091.699,08	9.195.567,26	9.337.931,94	9.011.592,17	8.376.255,17	8.129.385,48	8.673.257,26	7.642.196,84	8.344.252,72	9.305.939,43	104.814.762,77	127.000.000,00

FONTE: Sistema Gerdex, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.986 de 15 de julho de 2021, Quinta-Feira.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/	
			2021	Até o Bimestre/ 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual do RPPS (II)¹	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Recetas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO FISCAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2021	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2021	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2021	Até o Bimestre/ 2020
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)							R\$ 1,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = [(V - VII)*]	0,00	0,00		0,00	0,00		
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA						
VALOR	0,00						
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA						
VALOR	0,00						
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS						
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00						
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00						
Outros Aportes para o RPPS	0,00						
Restos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00						
BENS E DIREITOS DO RGPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA						
	2021			2020			
Casa e Equivalentes de Casa	0,00			0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			0,00			



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.986 de 15 de julho de 2021, Quinta-Feira.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	PLANO FINANCEIRO			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2021	Até o Bimestre/ 2020
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recostas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Recostas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Recosta Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Recostas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Recostas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Recosta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	DOTAÇÃO FISCAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2021	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2021	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2021	Até o Bimestre/ 2020
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATADO PREVIDENCIÁRIO (IV) = (XI - XIV)¹	0,00	0,00		0,00	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS							
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00							
Recursos para Formação de Reserva	0,00							

FONTE: Sistema Gestor, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

Nota:

1. Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2. O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsto da receita e a destinação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.986 de 15 de julho de 2021, Quinta-Feira.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, Inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	127.000.000,00	50.471.290,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.000,00	1.930,11
IPRU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.000,00	1.930,11
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	70.000,00	46.955,90
Aplicações Financeiras (II)	70.000,00	46.955,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do TIR	0,00	0,00
Transferências de LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências de LC 63/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEC	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	126.910.000,00	50.422.804,87
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	126.910.000,00	50.422.804,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II) - (III)	126.930.000,00	50.424.334,98
RECEITAS DE CAPITAL (V)	31.000.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	4.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	27.000.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	27.000.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V) - (VI) - (VII) - (IX) - (X)	27.000.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV) + (XI)	153.930.000,00	50.424.334,98

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O 3º BIMESTRE/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	113.299.900,00	76.431.321,27	41.115.703,18	36.744.735,74	289.957,17	4.306.930,01	4.304.127,32
Pessoal e Encargos Sociais	7.040.000,00	2.249.636,47	2.249.411,40	2.200.483,36	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	108.259.900,00	76.381.484,80	38.866.301,69	37.544.252,38	289.957,17	4.306.930,01	4.304.127,32
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	108.259.900,00	76.381.484,80	38.866.301,69	37.544.252,38	289.957,17	4.306.930,01	4.304.127,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII) - (XIV)	113.299.900,00	76.431.321,27	41.115.703,18	36.744.735,74	289.957,17	4.306.930,01	4.304.127,32
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	41.800.100,00	9.922.402,28	2.039.503,91	2.039.503,91	170.678,82	1.662.456,25	1.531.731,22
Investimentos	41.800.100,00	9.922.402,28	2.039.503,91	2.039.503,91	170.678,82	1.662.456,25	1.531.731,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI) - (XVII) - (XVIII) - (XIX) - (XX)	41.800.100,00	9.922.402,28	2.039.503,91	2.039.503,91	170.678,82	1.662.456,25	1.531.731,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV) + (XXI) + (XXII)	157.100.000,00	86.353.723,55	43.155.207,09	40.784.239,65	460.635,99	5.969.386,26	5.835.858,54

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = XXIIIa - (XXIIIb + XXIIIc + XXIIId)	2.343.600,81
--	--------------

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.170.000,00

ABREO/Anexo6

Página: 1 / 2



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.986 de 15 de julho de 2021, Quinta-Feira.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, Inciso III)

R\$ 1,00

JURIS NOMINAIS	ATÉ O 3º BIMESTRE/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativas (XXV)	46.953,80
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII) = XXV + (XXV - XXVI)	2.980.566,71

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.100.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Em 3º Bimestre (b)
ÓTIMA CONSOLIDADA (XXVIII)	10.552,88	10.552,88
DEDUÇÕES (XXIX)	9.806.429,12	15.448.650,30
Disponibilidade de Caixa	9.806.429,12	15.448.650,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.299.883,30	15.481.306,30
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	493.253,98	32.616,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
ÓTIMA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII) = (XXXI - XXXII)	0,00	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXI - XXXII)	460.635,98
RECEITA DE ALIQUOTAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII) - IX +	-460.635,98
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XXXIX) = XXXVIII - (XIV - XXXVI)	-1.880,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Antecipados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gestr, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.986 de 15 de julho de 2021, Quinta-Feira.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	32.616,00	460.635,98	460.635,98	0,00	32.616,00	896.979,79	8.825.985,35	5.969.386,26	5.835.858,54	172.895,88	3.704.210,74	3.736.826,74
PODER EXECUTIVO	32.616,00	460.635,98	460.635,98	0,00	32.616,00	896.979,79	8.825.985,35	5.969.386,26	5.835.858,54	172.895,88	3.704.210,74	3.736.826,74
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	32.616,00	460.635,98	460.635,98	0,00	32.616,00	896.979,79	8.825.985,35	5.969.386,26	5.835.858,54	172.895,88	3.704.210,74	3.736.826,74

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gestec, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA



SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	EMPENHADAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	41.800.190,00	9.922.402,28	31.877.697,72
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	41.800.190,00	9.922.402,28	31.877.697,72
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	37.800.190,00	9.922.402,28	27.877.697,72

* Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gestec, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.986 de 15 de julho de 2021, Quinta-Feira.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte TFR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPT-Exatidão	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.986 de 15 de julho de 2021, Quinta-Feira.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	29.677,06	19,78	29.677,06	19,78	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	29.677,06	19,78	29.677,06	19,78	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	150.000,00	150.000,00	29.677,06	19,78	29.677,06	19,78	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMITADAS PARA FINS DE APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (h)	% (h/VII)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/VII)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM RESPONSABILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RESPONSABILIDADE DE CADA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ⁸	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ⁹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMITADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV + V)	150.000,00	150.000,00	29.677,06	19,78	29.677,06	19,78	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / (III x 100)) ¹⁰ - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%***						0,00	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ((VII(h ou i) - (15 x III))/100) **						0,00	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.986 de 15 de julho de 2021, Quinta-Feira.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA			INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020			2.591.191,15	172.895,86	4.646.067,46	2.730.207,83	0,00
Inscritos em 2020			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2020			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores à 2018			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total			2.591.191,15	172.895,86	4.646.067,46	2.730.207,83	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º			RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
			Saldo Inicial	Despesas canceladas no exercício de referência (f)			Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VII)			0,00	0,00			0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26			LIMITE NÃO CUMPRIDO				
			Saldo Inicial	Despesas canceladas no exercício de referência (g)			Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)			0,00	0,00			0,00
DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritos em Restos a Pagar não Processados ¹
			Até o Bimestre (f)	% (f/total f) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	150.000,00	150.000,00	29.677,06	19,78	29.677,06	100,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Supporto Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	150.000,00	150.000,00	29.677,06	19,78	29.677,06	100,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

1 Este linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "f+" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total f".

3 O valor apresentado na interseção com a coluna "m" ou com a coluna "m+" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total m".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Esta coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.986 de 15 de julho de 2021, Quinta-Feira.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2021 A JUNHO/2021

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISORIOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	98.280.279,76	50.471.290,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERAÇÃO PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gestec, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.986 de 15 de julho de 2021, Quinta-Feira.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		158.000.000,00		
Previsão Atualizada		158.000.000,00		
Receitas Realizadas		90.471.290,88		
Deficit Orçamentário		0,00		
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
DESPESAS				
Otoração Inicial		158.000.000,00		
Créditos Adicionais		0,00		
Otoração Atualizada		158.000.000,00		
Despesas Empenhadas		88.885.883,23		
Despesas Liquidadas		43.487.366,77		
Despesas Pagas		42.118.342,29		
Superávit Orçamentário		6.985.824,11		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesa Empenhadas		88.885.883,23		
Despesa Liquidadas		43.487.366,77		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		104.814.762,77		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		0,00		
Resultado Previdenciário (III) = (I) - (II)		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV) - (V)		0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-3.290.000,00	2.390.356,71	-77,11
Resultado Primário		-3.170.000,00	2.343.600,81	-77,93
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		493.251,98	0,00	493.635,98 32.616,00
Poder Executivo		493.251,98	0,00	493.635,98 32.616,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00 0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00 0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		9.712.985,14	172.895,86	5.835.858,54 3.704.210,74
Poder Executivo		9.712.985,14	172.895,86	5.835.858,54 3.704.210,74
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00 0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00 0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL		10.206.237,12	172.895,86	6.296.494,52 3.736.826,74

ARREO/Anexo14



SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <10% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	4.000.000,00
Despesa de Capital Líquida		9.822.402,18	21.877.697,72
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Senadores			
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde vinculadas com recursos de impostos	29.677,06	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas / RCL (%)		0,00	

ARREO/Anexo14

